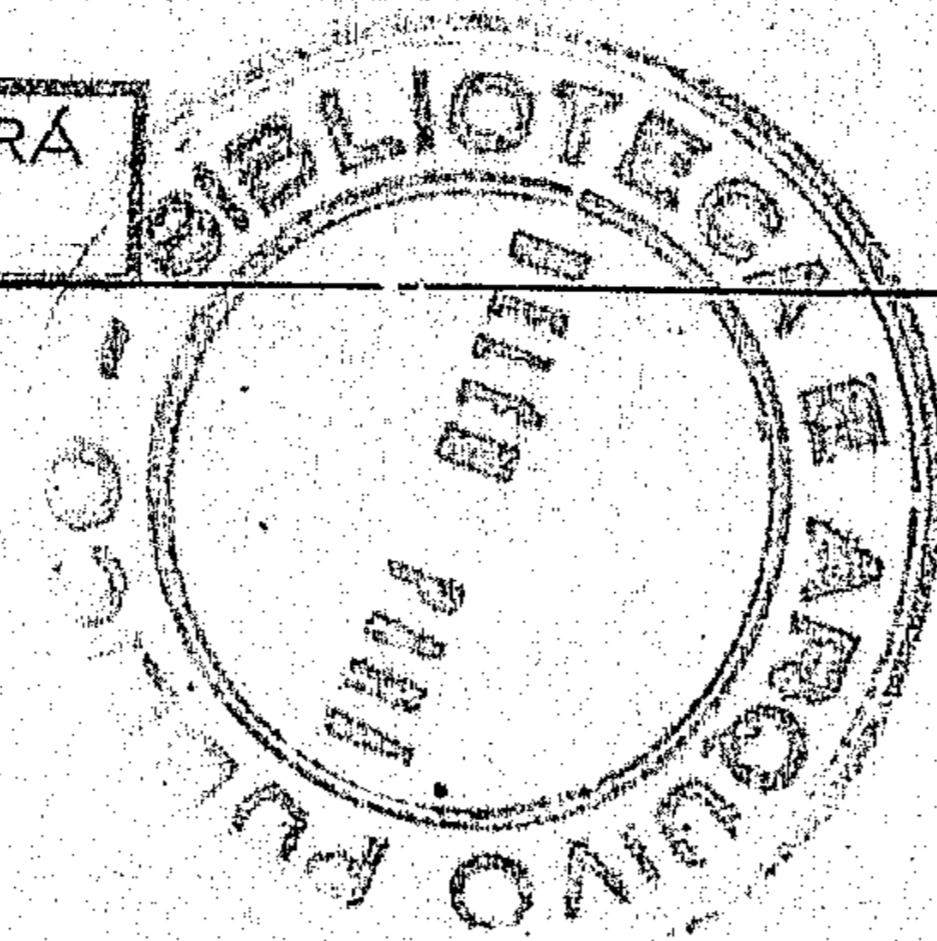


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seccão de Obras do Pará



República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI — 92ª DA REPÚBLICA — Nº 24.838

Belém - Segunda-feira, 13 de setembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.237 e 2.238
Do Governo do Estado

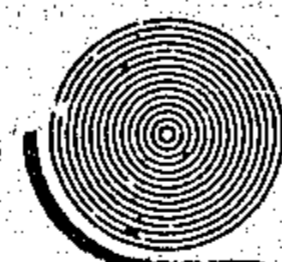
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/82
Da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá

TOMADA DE PREÇOS - 207-AVISO
EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-
CELPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno

32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO N. 2.237 DE 14 DE MAIO DE 1982

Concede Pensão Policial Militar à companheira e filhos menores do ex-soldado PM CLÁUDIO PALHETA PEREIRA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do ofício n. 293/AJG, de 20 de novembro de 1981, do Cel. PM Comandante Geral da PMPA;

Considerando os dispostos no art. 2º do Decreto n. 4.582, de 09 de novembro de 1964, e, arts. 1º e 4º, § único da Lei n. 4.750, de 07 de novembro de 1977;

Considerando o Parecer n. 104/81 - 17/12, da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida em favor da companheira SELMA RIBEIRO MATA e filhos menores do ex-soldado PM CLÁUDIO PALHETA PEREIRA, falecido no cumprimento do dever no dia 31.12.79, para o dia 1º de janeiro de 1980, no Município de Porto de Moz, Estado do Pará, a Pensão Policial Militar, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo, no valor de Cr\$-63.396,00 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros) assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	Cr\$-3.127,00
Habilitação Militar	313,00
Serviço Ativo	625,00
Categoria "a" 30%	938,00
Auxílio Moradia	250,00

Provento Mensal	5.253,00
Provento Anual	Cr\$-63.396,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da data do falecimento e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 54.505

Pensão Policial Militar à Sra. Selma Ribeiro Mata e filhos menores do ex-soldado PM Cláudio P. Pereira.

Este Processo foi julgado em sessão de 17 de agosto de 1982 conforme ata constante às folhas nºs. 105 a 112 do livro respectivo, e Acórdão n. 12.464.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, 26 de agosto de 1982.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Chefe de Expediente

(G. Reg. n. 2579 - Dia 13.09.82)

DECRETO N. 2.238 DE 14 DE MAIO DE 1982

Concede Pensão Policial Militar, à genitora do ex-Cabo PM JAIME GALVÃO JORGE.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do ofício n. 272/AJG, de 19 de outubro de 1981, do Cel. PM Comandante Geral da PMPA;

Considerando os dispostos nos artigos 2º do Decreto n. 4.582, de 09 de novembro de 1964, e, 1º e 4º, § único da Lei n. 4.750, de 07 de novembro de 1977;

Considerando o Parecer n. 016/82 - 18/02, da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar mensal no valor de Cr\$-15.000,00, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação, de 3º Sargento, em favor de MARIA JOSÉ GALVÃO, genitora do ex-cabo PM JAIME GALVÃO JORGE, falecido no dia 11.01.81, em missão Policial militar no Município de Tucuruí.

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será igual ao soldo e demais vantagens do posto ou graduação de 3º sargento promovido "post-mortem", e será devida da data do falecimento e reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos Policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 54.504

Pensão Policial Militar à Sra. Maria José Galvão genitora do ex-cabo PM Jaime Galvão Jorge.

Este Processo foi julgado em sessão de 20 de agosto de 1982 conforme ata constante às folhas n. 112 à 113 v do livro respectivo, e Acórdão n. 12.477.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, 1º de setembro de 1982.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Chefe de Expediente

(G. Reg. n. 2579 - Dia 13.09.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

* DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1982
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **BENEDITO DE JESUS DE CASTRO FERREIRA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista Código GEP-TP-1.101.1 Classe - A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." n. 24.818, de 13.08.82.

APOSTILA
Fica retificado de GEP-TP-1.101.3, Classe C, para GEP-TP-1.101.1 Classe A, bem como de Benedito de Jesus Castro Parreira, para **BENEDITO DE JESUS CASTRO PEREIRA**, o código e nome do portador do Decreto retro.

Belém, 25 de agosto de 1982.

MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA
Coorde. de CCLI/DAPC/SEAD

(G. Reg. n. 2571)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 662 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 464 de 22.06.82, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, a **TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES**, ocupante do cargo de Datilógrafo, código GEP.SA.901.1 Classe A, lotada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, (2) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado
de Administração

(G. Reg. nº 2571)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 480 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982 *

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado na DRFE-1ª RF., sob o nº 10.925, de 01.09.82,

RESOLVE:

Fixar o período de 08.09.82 a 05.12.82, para gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 070, de 23.03.77, a **CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Tributário,

GEP-TAF.503.3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, correspondente ao decênio 09.01.71, última parcela a ser gozada.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6127 - Dia: 13/09/82)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 79 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), à funcionária **CELESTE DE LIMA REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Penitenciária Fernando Guilhon-SUSIPE, da Secretaria de Estado de Justiça a contar de 28.07.82 a 28.08.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 09 de setembro de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2557)

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA N. 364/82 - OD, DE 27 DE AGOSTO DE 1982

RESOLVE — Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em favor do Bel. **NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA**, conforme Notas de Empenho n. 2067 e 2068 de 30.08.82.

Bel. **RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES**

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. n. 6139 - Dia 13.09.82)

ANÚNCIOS**COMPANHIA TÊXTIL
DE CASTANHAL**

(COMPANHIA ABERTA)
CGC — MF 05389812/0001 - 94
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede desta, na Avenida Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal (PA), às 10:00 horas do dia 21 do corrente mês de setembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) aumento do capital social autorizado de Cr\$ 612.038.705,00 para Cr\$ 1.099.508.445,00, correspondendo essa elevação a 20.756.777 ações ordinárias, 14.529.744 ações preferenciais classe "A" e 62.207.427 ações preferenciais classe "E", com o valor nominal e unitário de Cr\$ 5,00; (b) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital autorizado da Companhia; e (c) o que ocorrer. Castanhal (PA), Brenno Pacheco Borges, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. Reg. n. 6140 - Dias 13, 14 e 15.09.82)

**FÁBRICA LEAL S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LEAL**

CGC - MF. 04917399/0001-20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 1982.

A - Data, Horário e Local: Dia 31 de agosto de 1982, às 08:00 horas, na sede da Empresa Fábrica Leal S/A. - Indústria e Comércio - LEAL, sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 07, Belém, Pará, Brasil. B - Convocação: Edital Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 23 de agosto de 1982, e no Jornal "A Província do Pará", edições de 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: "a) Eleição de Novo Diretor; b) O que ocorrer". C - Presença: Acionistas representativos da totalidade do capital em ações ordinárias da Sociedade, conforme assinaturas, com as especificações legais, no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade. D - Mesa Dirigente: Acionistas Ignez Vieira Lourenço, Presidente e José Vieira Lourenço, Secretário, aclamados pelo Plenário. E - Decisões: Tomadas todas por unanimidade, de acordo com a pauta dos trabalhos: "a) Eleger, por unanimidade, para o cargo criado de Diretor, Altair Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, CPF 000060762-20, Carteira de Identidade nº 156494 - SEGUP/PA., Título Eleitoral nº 24404, 1ª Zona, 143ª Seção, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Braz de Aguiar, 140, que decla-

rou, sob as penas da lei, não incorrer em nenhum dos impedimentos para o exercício em Diretoria de Sociedade Anônima, sendo imediatamente empossado, independentemente de caução, terminando seu mandato, juntamente com os demais Diretores, isto é a quando da Assembléia Geral Ordinária de 1984". E como nada mais houvesse a tratar e ninguém desejasse se manifestar, foi suspensa a reunião para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada unanimemente, indo assinada por todos os presentes, inclusive o novo Diretor eleito Altair Corrêa Vieira. a.a. Ignez Vieira Lourenço, José Vieira Lourenço, Vitor Vieira Lourenço, Sérgio Vieira Lourenço, Antonio Vieira Lourenço e Armando Vieira Lourenço, este menor, representado por sua genitora, Ignez Vieira Lourenço, Altair Corrêa Vieira.

Confere com o original lavrado no Livro de Ata da Assembléia Geral de Fábrica Leal S/A. - Indústria e Comércio - LEAL.

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1189/82, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A.

Belém, 06 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 6143 - Dia: 13/09/82)

**FÓSFOROS DO NORTE S/A.
— FOSNOR —**

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de setembro de 1982, às 14 horas, na sede social, no km. 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) mudança do exercício social e consequente alteração dos artigos 31 e 32 dos Estatutos Sociais;
b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de setembro de 1982.
WILTON SANTOS BRITO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6152 — Dias: 13, 14 e 15.09.82)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusiv das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 726.371.698,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 317.456.382,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 317.456.382,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO EM 28 DE JU-

NHO DE 1982

LOCAL, HORA E DATA - Sede social, sita à Travessa Padre Eutíquio, nº

141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas,

do dia 28 de junho de 1982. PRESENÇA - Reuniram-se os senhores HENRY

MAKSOU, Presidente do Conselho de Administração - ROBERTO FELIX

MAKSOU e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, Conselheiros, sob a presidência

do primeiro. ORDEM DO DIA - Proposta do Conselheiro Presidente: De

liberar sobre a retificação e ratificação da Ata de Reunião do conse-

lho de Administração, realizada em 25 de junho de 1982, relativamen-

te ao quadro alusivo ao capital social, sob os ângulos de "autoriza-

do", por natureza a classe de ações, cuja posição correta é a seguin-

te:

ACÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
Ordinárias	181.592.924	104.276.419	104.276.419	104.276.419
Pref. "A"	492.874.524	196.205.475	196.205.475	196.205.475
Pref. "B"	7.700.749	7.237.564	7.237.564	7.237.564
Pref. "C"	44.203.501	9.736.924	9.736.924	9.736.924
T O T A L	726.371.698	317.456.382	317.456.382	317.456.382

DELIBERAÇÃO - Aprovada por unanimidade dos presentes a retificação

proposta e ratificada a ata em seus demais termos. ENCERRAMENTO -

Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo

sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da

Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, da qual serão tiradas cópias

datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reu-

nião, para efeito de arquivamento: (as) HENRY MAKSOU, Presidente,

ROBERTO FELIX MAKSOU e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, Conselheiros.

Confere com o original lavrado no Livro

de "Atas de Reuniões de Conselho de Ad-

ministração".

HENRY MAKSOU

Presidente do Conselho de Administração

ROBERTO FELIX MAKSOU

Conselheiro

LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ

Conselheiro

Re-Ratificação da P.C.A.
do dia 25/06/82

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

Junta Comunal do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Tur-

ma, reunida em 03/09/82, foi arqui-

vada nesta JUCEPA, sob o nº 3409/82

a 1ª via da presente Ata de Administração

de Hidroserviço S/A Agropecuária e Industrial

Belém, 09 de Setembro de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à so-
licitação da parte interessada.

(T. nº 00234 - Reg. nº 6155 - Dia: 13.09.82)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A

ERRATA

No Edital de Convocação da Assembléia Geral
Extraordinária da PARQUET PAULISTA DA
AMAZÔNIA S/A, publicado neste Diário nos dias 03,
06 e 07 de setembro de 1982, onde se lê: 09 de
setembro de 1982, leia-se: 15 de setembro de 1982.

Belém, 13 de setembro de 1982.

(T. n. 00228 - Reg. n. 6137 - Dia 13.09.82)

"BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S.A."
(em organização)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, às 8:00 (oito) horas, na R. Conselheiro João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA), reuniu-se a totalidade dos subscritores do capital social da "BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S.A." - em organização, conforme consta da "Lista de Presença", conferida com o Boletim de Subscrição. O Dr. Armando Conde foi escolhido pelos subscritores para presidir a Assembléia Geral, os quais também escolheram a mim, Ary Antônio Veiga, subscritor, para Secretário. Assim composta a mesa o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, que foi considerada regular pelo fato de constatar-se a presença de todos os subscritores do capital da Companhia em organização, e que deliberará sobre a seguinte Ordem do Dia: a-) verificação do cumprimento disposto nos artigos 80 e 81 da Lei nº 6.404/76, e leitura do recibo de depósito referido no item III do citado artigo 80; b-) leitura e aprovação do Estatuto Social da "BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A"; c-) outros assuntos de interesse dos subscritores e da Sociedade em constituição. O Sr. Presidente, a seguir, declarou que tinha em mãos o Estatuto Social, devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores, o Boletim de Subscrição de todas as ações e o Recibo do depósito em dinheiro da parte do capital realizado em moeda corrente nacional, determinando-me que lesse, em voz alta, o referido Boletim de Subscrição, que é do seguinte teor: "BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A" - em organização - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Boletim de Subscrição de 1.000.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas do capital social, inicial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) da "BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A" - em organização, com integralização em moeda corrente nacional, no ato, da quantia correspondente a 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas. Belém, 20 de abril de 1982.

NOME DO SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	SUBSCRIÇÃO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL	
		Realizado	A Realizar
1- Armando Conde, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo (SP), na Rua Silvio Portugal, 245, Céd. de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72;	1.000	1.000,00	—
2- p. Banco de Investimentos BCN S.A. - com sede na cidade de S. Paulo (SP), na Rua Boa Vista, nº 208 - 3º andar - CGCMF nº 61.146.577/0001-09 - (aa) Antonio Leme Nunes Galvão - Diretor e Antonio Grisi Filho - Diretor	997.000	997.000,00	—
3- Ary Antonio Veiga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo (SP) na Rua Indiana, 377 - ap. 41, RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34;	1.000	1.000,00	—
4- José Ricardo Rezek, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo - SP, na Alameda Itu, 265 - ap. 122, RG nº 4.972.145-SP e do CIC nº 410.061.518-34;	995	995,00	—
5- Dauto José Azarite, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo - SP, na Rua Trinta e Um de Março, 188, RG nº 2.360.507-SP e do CIC nº 026.163.438-00;	1	1,00	—
6- Lupércio Marques de Assis, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo (SP) na Rua Guarã, 143 - RG nº 343.502-SP e do CIC nº 007.170.888-04;	1	1,00	—
7- Hélio Corte Passos, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo - SP, na Rua Melo de Moraes Filho, 99, RG nº 1.429.293-SP e do CIC nº 004.348.258-91;	1	1,00	—
8- José Nestor Conceição Hopf, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo (SP) na Rua Gabrielle D'Annunzio, 1190 - ap. 11, RG nº 4.198.727-SP e do CIC nº 459.451.958-04;	1	1,00	—
9- Waldemar Pereira da Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo (SP) na Rua Dr. Sampaio Viana, 698, RG nº 280.892-SP e do CIC nº 034.640.678-15;	1	1,00	—
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	—

A seguir, por ordem do Sr. Presidente, procedi também à leitura, em voz alta, do Recibo de depósito, no Banco de Crédito Nacional S.A., do total das quantias recebidas dos subscritores. Satisfeitos os requisitos legais preliminares para a constituição de Companhia, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do Estatuto Social, já assinado pelos subscritores em duplicata de igual teor, verificando-se a integral aprovação de seu texto. Face ao exposto, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A", que se regerá pela legislação que lhe for aplicável e pelo Estatuto Social adiante transcrito: "BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S.A." - Sociedade Anônima de Capital Autorizado - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - **Artigo 1º** - "BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S.A." é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, com sede e foro legal na cidade de Belém, Estado do Pará. § único - A Sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, por deliberação do Conselho de Administração e obedecendo os preceitos legais. **Artigo 2º** - A sociedade tem por objeto, dentro dos limites da Amazônia legal e utilizando máquinas próprias ou arrendadas, a prestação de serviços motomecanizados, tais como: aleiamento, serviços de conservação do solo, nivelamento do terreno, construção e manutenção, movimentação de terras, gradagem pesada, subsolagem, gradagem leve, plantio mecanizado, trabalhos culturais e limpeza de pastagens, podendo, ainda, participar do capital de outras empresas como sócia ou acionista. **Artigo 3º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPI - ULO II - Do Capital Social e das Ações - **Artigo 4º** - O capital social subscrito e integralizado, em 22 de abril de 1982, é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) representado por 1.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração e aumentá-lo, independentemente de reforma estatutária, em até o limite de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), representado por 400.000.000 (quatrocentos milhões) ações nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), das espécies ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre aplicação de incentivos fiscais na área de competência da SUDAM no tocante à sua proporção. § 1º - O Capital Social Autorizado poderá ser aumentado, independentemente de subscrição imediata, sendo que, por ocasião da subscrição, exceto a efetuada com utilização de recursos provenientes de incentivos fiscais, deverá ser observado o mínimo a ser realizado no ato, de acordo com as disposições legais em vigor. § 2º - Nos termos do item III do artigo 46, da Lei nº 4.728, de 14.7.65, não será conferida, aos acionistas, preferência na subscrição de novas ações emitidas dentro do capital social autorizado, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 46 da mesma Lei. § 3º - As ações preferenciais serão somente subscritas com recursos provenientes de incentivos fiscais, na forma da lei, caso em que se revestirão da forma nominativa e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974. § 4º - Pelo menos 2/3 (dois terços) das ações subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM serão preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. § 5º - A emissão e colocação de ações, nos limites do capital autorizado, serão sempre realizadas por deliberação do Conselho de Administração, com audiência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 6º - A emissão de ações para integralização em bens ou créditos poderá ser realizada por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 7º - As ações do capital autorizado

continua

continuação

não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 8º - A cada ação ordinária, integralizada, corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 9º - Aos titulares de ações preferenciais é vedado o direito a voto na Assembléia Geral. § 10º - As ações preferenciais são asseguradas as vantagens cumuladas de prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital, observadas as disposições do parágrafo 4º supra. **CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral - Artigo 5º -** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 6º -** A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, mediante edital que poderá ser assinado por apenas seu Presidente ou seu substituto. **Artigo 7º -** Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por um Presidente e por um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 8º -** Em caso de empate na votação do assunto submetido à deliberação da Assembléia Geral, a seu Presidente caberá o voto de qualidade. **Artigo 9º -** As certidões ou cópias autênticas das atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, ou por dois membros do Conselho de Administração. **CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade - Artigo 10 -** A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, devendo seus membros ser pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - Findo o mandato, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos. § 2º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais. § 3º - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral. **SEÇÃO I - Do Conselho de Administração - Artigo 11 -** O Conselho de Administração, Órgão de deliberação colegiada, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, obrigatoriamente acionistas, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e, os demais, Conselheiros sem designação específica, eleitos pela Assembléia Geral, que também poderá destituí-los. § 1º - No caso de ausência ou impedimentos temporários dos membros do Conselho de Administração, proceder-se-á da seguinte forma: a) do Presidente ou do Vice-Presidente, os mesmos substituir-se-ão reciprocamente; b) do Presidente e do Vice-Presidente simultaneamente, os Conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, o que presidirá as reuniões do Conselho de Administração; c) dos demais Conselheiros, os remanescentes nomearão um de seus pares para assumir interinamente o cargo, até o retorno do titular. § 2º - No caso de vacância dos membros do Conselho de Administração, qualquer que seja o cargo, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá o substituto definitivo para completar o mandato do substituído, procedendo-se da seguinte forma, relativamente ao modo de substituição: a) do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá; b) do Vice-Presidente, o Presidente nomeará um substituto; c) dos demais Conselheiros, o substituto será nomeado pelos remanescentes. **Artigo 12 -** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou Vice-Presidente, de ofício ou a pedido da Diretoria. **Artigo 13 -** As reuniões do Conselho de Administração se instalarão e funcionarão com a presença de, no mínimo, a metade de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. § único - Em caso de empate, caberá ao Presidente ou a quem o substituir na ocasião, o voto de qualidade. **Artigo 14 -** Compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios sociais e, em especial: a) eleger e destituir os Diretores da sociedade, e fixar-lhes outras atribuições além das estatutárias; b) deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado com a consequente emissão de ações; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre os atos ou contratos celebrados ou em via de celebração, podendo opinar sobre estes; d) convocar Assembléia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) deliberar sobre a abertura, transferência ou encerramento de dependências. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Artigo 15 -** A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e substituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. § 1º - Até o máximo de um terço dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria. § 2º - Em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá um Diretor substituto para completar o mandato do substituído. **Artigo 16 -** Todos os atos que importarem em assunção de obrigações ou exoneração de terceiros para com a sociedade, deverão ser praticados por dois diretores, ou por um diretor e um procurador, ou, ainda, por dois procuradores devidamente autorizados. **Artigo 17 -** A nomeação de procuradores deverá ser efetuada por dois diretores em conjunto. § 1º - Dos instrumentos de mandato deverão constar os poderes especiais outorgados aos procuradores e o prazo de duração do mandato. § 2º - Os mandatos "ad judicia" não precisarão conter prazo de duração e poderão autorizar a prática de atos isolados. **Artigo 18 -** Os procuradores "ad negotia" deverão agir em conjunto com um diretor ou sem e 2 (dois) conjuntamente, exceção feita àqueles nomeados para representar a sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou entidades autárquicas, os quais poderão agir isoladamente, nos limites dos poderes a eles conferidos, com as restrições do artigo 16. **Artigo 19 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 20 -** Compete mais especialmente: a) ao Diretor Presidente: a.1) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; a.2) supervisionar a execução de todos os negócios sociais; b) aos Diretores: b.1) organizar toda a área administrativa, comercial e financeira da sociedade; b.2) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; b.3) orientar e dirigir todos os serviços técnicos da sociedade, cuidando de seus projetos; b.4) substituírem-se reciprocamente no exercício dos cargos, nos casos de faltas ou impedimentos temporários. **Artigo 21 -** A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por qualquer um de seus diretores. § único - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, poderá ser conferida pela Diretoria, conforme o caso, a advogado ou preposto, com poderes especiais. **Artigo 22 -** É vedada a prática de atos de liberalidade em nome da sociedade, inclusive prestação de aval ou fiança de favor. **Artigo 23 -** A alienação de bens sociais assim como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, independem de autorização da Assembléia Geral, e/ou do Conselho de Administração, mas deverá ser efetivada por dois diretores em conjunto ou por um diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Artigo 24 -** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembléia Geral. O seu funcionamento só se dará quando instalada a pedido de acionistas, nos termos do § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - Artigo 25 -** O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano, quando a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela legislação vigente. § único - A Diretoria, a seu critério, poderá levantar balanços semestrais, conta de lucros e perdas e inventários do ativo e passivo, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, distribuindo os dividendos correspondentes. **Artigo 26 -** Dos lucros líquidos far-se-á a dedução de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que essa reserva atinja 20% do capital social. § único - O restante dos lucros será distribuído na seguinte ordem: a) dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, aos acionistas; b) participação à Diretoria, nos limites do § 1º do artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; c) 10% para a formação de um fundo de participação dos empregados, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 03 de 08 de fevereiro de 1967, do Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, do qual, 3% serão pagos em dinheiro, na proporção do último salário percebido e tempo de serviço do empregado na empresa, e 7% para a constituição de um fundo de assistência social; d) o saldo terá a destinação constante das demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, nos termos do § 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - Da Liquidação - Artigo 27 -** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. § único - Compete à Assembléia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação. A seguir o Sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985. Apurados os votos, constatou-se a eleição dos seguintes membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: para **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Dr. **ARMANDO CONDE**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Silvio Portugal, 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72, para **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Sr. **DAUTO JOSÉ AZARITE**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) na Rua Trinta e Um de Março, 188, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.360.507-SP e do CIC nº 026.163.438-00, e, para **CONSELHEIROS**, sem designação específica, os Srs.: **LUPERCIO MARQUES DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Guará, nº 143, portador da Cédula de Identidade RG nº 343.502-SP e do CIC nº 007.170.888-04; **HÉLIO CORTE PASSOS**, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Melo de Moraes Filho, nº 99, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.293-SP e do CIC nº 004.348.258-91; **JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Grabielle D'Annunzio, nº 1190 - ap. 11, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.198.727-SP e do CIC nº 459.451.958-04 e **WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Dr. Sampaio Viana, nº 698, portador da Cédula de Identidade RG nº 280.892-SP e do CIC nº 034.640.678-15, todos com honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), para cada membro, por reunião a que comparecer. A seguir, a Assembléia Geral foi suspensa pelo tempo necessário à eleição dos membros componentes da Diretoria, efetuada pelo Conselho de Administração,

continua

continuação

cujos membros reuniram-se em apartado. Reabertos os trabalhos, foi comunicado à Assembléia Geral o resultado da eleição dos membros da DIRETORIA, todos com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985: para DIRETOR PRESIDENTE, Dr. ARMANDO CONDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Silvío Portugal, nº 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72; e, para DIRETORES, sem designação específica, os Srs. ARY ANTONIO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Indiana, nº 337 - ap. 41, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34 e JOSÉ RICARDO REZEK, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Alameda Itu, nº 265 - apto. 122, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145-SP e do CIC nº 410.061.518-34. A seguir a Assembléia Geral fixou os honorários mensais da Diretoria em até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor. Conforme faculta o artigo 24 dos Estatutos Sociais, a Assembléia deliberou não instalar o Conselho Fiscal. Deliberaram, ainda, os Srs. Acionistas, escolher o jornal "O LIBERAL" para nele serem publicados todos os atos societários previstos em lei, sem prejuízo de sua publicação oficial e da eventual publicação em outros jornais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. O Sr. Presidente declarou, então, encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas, ficando consignado que, em todas as deliberações, deixaram de votar os legalmente impedidos. Belém, 22 de abril de 1982. (aa) ARMANDO CONDE - Presidente da Mesa; ARY ANTONIO VEIGA - Secretário; JOSÉ RICARDO REZEK - p. "BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S.A." (aa) ANTONIO LEME NUNES GALVÃO - Diretor; ANTONIO GRISI FILHO - Diretor; DAUTO JOSÉ AZARITE; LUPÉRCIO MARQUES DE ASSIS; HÉLIO CORTE PASSOS; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF; WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 29.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 15300001463, a 1ª via da presente Ata de BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S.A. Belém, 29 de abril de 1982. (aa) ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral; ADALBERTO ACATAUASSU NUNES - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 6150 - Dia: 13.09.82)

COMPANHIA DE PESCA TAIYO

EM LIQUIDAÇÃO

CGC — 58.138.264/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser instalada no dia 23 p.f., às nove horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes s/n-Km. 14,5 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Prestação de contas dos liquidantes e, encerramento da liquidação.
- 2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de setembro de 1982.

LIQUIDANTES

aa) Ilegíveis

(T. nº 00231 - Reg. nº 6151 - Dias: 13, 14 e 15.09.82)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.G.C.M.F. 04.732.657/0001 - 02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de setembro de 1982, às 15:00 horas, em sua sede social no lote 7, Setor I, Distrito Industrial, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$-103.650.000,00 para Cr\$-137.150.000,00 mediante a subscrição de Cr\$-13.500.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-20.000.000,00 mediante subscrição em Ações Preferenciais

Nominativas Classe "B", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua - Pa, 03 de setembro de 1982.

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
MARCOS GUELMANN

Diretor Presidente

(T. n. 00216 - Reg. n. 6089 - Dias 09, 10 e 13.09.82)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF Nº 04.537.395/0001 - 17

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 de setembro de 1982, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a transformação do capital da Companhia em capital autorizado e fixar-lhe o limite;

b) Criar o Conselho de Administração, disciplinar sua composição e competência e eleger seus membros;

c) Promover as alterações estatutárias necessárias;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 08 de setembro de 1982.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6159 - Dias 13, 14 e 15.09.82)

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração, da Pagrisa-Pará Pastoril e Agrícola S.A., realizada aos dezanove (19) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982) às oito (8,00) horas, na sede social da Fazenda Pagrisa — Km 1.565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará sob a presidência do senhor Annibal Antônio Bianchini que, discorreu sobre a necessidade urgente de mobilizar numerário para prosseguimento da implantação do projeto agroindustrial da sociedade, ora em execução, no município de Paragominas-PA., e apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o Artigo 6º dos Estatutos Sociais combinado com dispositivos legais vigentes, 11.422.287 (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,42 (um cruzeiro e quarenta e dois centavos) cada uma, perfazendo um montante de Cr\$ 16.219.647,54 (dezesseis milhões, duzentos e dezanove mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), ações essas emitidas dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu em seguida, o senhor presidente, que todos os acionistas titulares de ações ordinárias, haviam sido previamente notificados do aumento ora proposto e que a Energia-Energia da Amazônia, Compra e Venda de Bens Móveis e Imóveis e Administradora de Bens Ltda, Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações, Companhia União de Comércio e Participações, Banco Brasileiro de Descontos S.A., Bradesco S.A. — Crédito Imobiliário e Bradesco Rio S.A. — Crédito Imobiliário, abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais e que os acionistas Hélio Zancaner Sanches, Evandro Sanchez, Aurélio Zancaner, Annibal Antônio Bianchini, Wilson Zancaner e Mário Zancaner, se manifestaram favoravelmente em absorver as 10.630.217 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e dezessete) ações, referentes as sobras do não exercício da preferência pelos demais acionistas. Em seguida o senhor presidente propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário para subscrição e obtenção das assinaturas dos interessados no Boletim de Subscrição, que fará parte integrante desta ata. Reaberto os trabalhos, o senhor presidente informou que o

Boletim de Subscrição fora na totalidade assinado pelos acionistas interessados: 1) Hélio Zancaner Sanches, subscreevou 958.484 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações; 2) Evandro Sanchez subscreevou 958.485 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco) ações; 3) Aurélio Zancaner, subscreevou 2.374.203 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentas e três) ações; 4) Annibal Antônio Bianchini subscreevou 1.088.624 (um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro) ações; 5) Wilson Zancaner, subscreevou 2.619.718 (dois milhões, seiscentos e dezanove mil, setecentas e dezoito) ações; 6) Mário Zancaner, subscreevou 3.422.813 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentas e treze) ações, tendo a integralização sido efetuada no ato. Disse então o senhor presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos aos membros do Conselho de Administração, os quais unanimemente os aprovaram, passando o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 1.132.039.421,20 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 1.148.259.088,74 (um bilhão, cento e quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos) representado por 808.833.147 (oitocentos e oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e sete) ações, sendo 219.681.619 (duzentos e dezanove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezanove) ações ordinárias; 13.630.610 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e dez) ações preferenciais Classe "A"; 1.820.918 (um milhão, oitocentas e vinte mil, novecentas e dezoito) ações preferenciais Classe "B" e 573.500.000 (quinhentos e setenta e três milhões, quinhentos mil) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,42 (um cruzeiro e quarenta e dois centavos) cada uma. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que após lida e achada conforme, vai por todos os conselheiros assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. Fazenda Pagrisa-Paragominas, 19 de agosto de 1982. — (Ass) Annibal Antônio Bianchini-presidente — Hélio Zancaner Sanches — Mário Zancaner — Membros do Conselho de Administração. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 11 de outubro de 1977, sob o nº 01 (um).

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1188/82 a 1ª via da presente Ata de Pagrisa-Pará Pastoril e Agrícola S/A.

Belém, 08 de 09 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
KM 1565 DA BR-010 — PARAGOMINAS PA
CGC M.F. 05.459.177/0001-74

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE 11.422.287 (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,42 (um cruzeiro e quarenta e dois centavos) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 16.219.647,54 (dezesseis milhões, duzentos e dezanove mil, seiscentos

e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta data.

NACIONALIDADE	PROFISSÃO	CPF / CGC	AÇÕES				ASSINATURA
			QUE POSSUE	QUE SUBSCREVE	PAGSA A POSSUIR		
1	Hélio Zancaner Sanches Rua Sertão nº 160 CATAQUENA SP	Brasileira Engº Agrônomo 012.047.058-31 2.152.379 SSP SP	1.429.374	958.484	1.261.016,00	2.267.838	<i>[Assinatura]</i>
2	Evandro Sanchez fazenda Sancheira - TUPÁ SP	Brasileira Engº Agrônomo 012.036.338-91 3.194.623 SSP SP	1.429.373	958.485	1.261.020,30	2.267.838	<i>[Assinatura]</i>
3	Aurélio Zancaner Rua Maranhão nº 1.045 CATAQUENA SP	Brasileira Agricultor 012.008.878-91 2.442.533 SSP SP	2.372.082	2.374.203	3.371.358,26	4.677.065	<i>[Assinatura]</i>
4	Annibal Antonio Bianchini Pça. República 120 - 10 andar CATAQUENA SP	Brasileira Contador 012.014.769-87 1.400.839 SSP SP	2.365.674	1.088.624	1.545.646,08	3.664.698	<i>[Assinatura]</i>
5	Wilson Zancaner Rua 21 de Abril nº 1.305 CATAQUENA SP	Brasileira Médico 042.905.838-72 1.895.360 SSP SP	2.608.322	2.619.718	3.719.999,50	5.508.040	<i>[Assinatura]</i>
6	Mário Zancaner Rua 21 de Abril 1.375 CATAQUENA SP	Brasileira Agricultor 012.060.528-72 2.386.546 SSP SP	3.795.785	3.422.813	4.860.394,48	7.218.598	<i>[Assinatura]</i>
TOTAL			14.441.610	11.422.287	16.219.647,54	25.863.897	

19/08/82

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI
Presid. Cons. Ad-Inst.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Diretor Presidente

WILSON ZANCANER
Técnico Contabilidade
CRC SP 85.670 B-PA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1188/82 a 1ª via da presente Ata de Pagrisa-Pará Pastoril e Agrícola S/A

Belém, 08 de 09 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

(T. nº 00232 - Reg. nº 6153 - Dia: 13.09.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ
CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$551.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 93.917.650,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 93.917.650,00



Ordinárias	132.000.000,00	23.917.650,00	23.917.650,00	23.917.650
Preferenciais A	26.000.000,00			
Preferenciais B	393.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000
TOTAL	551.000.000,00	93.917.650,00	93.917.650,00	93.917.350

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1982

Às 09:00 (nove) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 1982 (Hum mil novecentas e oitenta e dois), em sua sede social e foro, no município e comarca de Ananias deua, Estado do Pará, 3 Rodovia Augusto Montenegro, km. 5, reuniu-se o Conselho de Administração da CIALPA-COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ, presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do Senhor Washington Juarez de Brito, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas, classe B, dentro do limite do capital social autorizado. O processo, foi autorizado pelo Conselho de Administração para emitir dentro do limite do capital social autorizado: 1) 6.782.350 (seis milhões setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta) Ações Ordinárias Nominativas, cuja subscrição e integralização será feita pelos atuais possuidores deste tipo de ações; 2) 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe B, que se destinam a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, cujos recursos estão previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74; 3) As ações são do valor nominal de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, correspondendo, respectivamente, ao valor monetário de Cr\$ 6.782.350,00 e Cr\$20.000.000,00; 4) A subscrição a ser efetivada pelo FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e será sob as condições estabelecidas no Ofício GS-02976, de 26.08.82, em menção à Autarquia. Finalmente, em conformidade com a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e tipos de ações, antes das subscrições em emissão, é a seguinte:

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCIPA -
Certifico que, no processo de Segunda Tercina, nº 04.069.035/0001-35, foi arquivado o presente documento em 31 de agosto de 1982, em Belém, Pará.

Daniel Kiichi Sawaki
CPF-001.302.502-34
Secretário

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ
CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-551.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 93.917.650,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$- 6.782.350,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-450.300.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.782.350 (seis milhões, setecentas e oitenta e duas mil, trezentas e cinquenta) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$- 6.782.350,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 31.08.82.

SUBSCRITOR, QUALIFICAÇÃO, CPF, CT, ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	Unitário Cr\$	Valor Cr\$
JOSE MARIA DA COSTA MENDONÇA, brasileiro, casado, engenheiro, CI-RG 35.055, SEGUP-PA, CPF 026.303.302-49, residente e domiciliado à rua Osvaldo Cruz, 75, Aptº 201, Belém - Pará	3.052.058	1,00	3.052.058,00
W.J. BRITTO-CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CGC-MF Nº 05.403.639/0001-31, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 5, município de Belém - Pará	2.984.234	1,00	2.984.234,00
MARIA DE NAZARE CAVALHEIRO DE MACEDO MENDONÇA, brasileira, casada, professora, CI-RG 912.985, SEGUP-PA, CPF 028.518.362-00, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, 75, Aptº 201, Belém - Pará	339.117	1,00	339.117,00
WASHINGTON JUAREZ DE BRITTO, brasileiro, casado, engenheiro, CI-RG 119.940, Ministério da Aeronáutica, CPF 009.022.352-49, residente e domiciliado à Trav. D. Pedro nº 1.113, Belém - Pará	67.824	1,00	67.824,00
PEDRO NELIO RODRIGUES CAL, brasileiro, casado, engenheiro, CI-RG 1.976-CREA 1a. Região, CPF 000.456.102/0001-72, residente e domiciliado à Trav. Rui Barbosa, 565, Aptº 602, Belém - Pará	339.117	1,00	339.117,00
T O T A L	6.782.350	1,00	6.782.350,00

Ananias deua, 31 de agosto de 1982

CIALPA - Companhia de Agregados Leves do Pará
Diretor Presidente

CIALPA - Companhia de Agregados Leves do Pará
Engº Pedro Nello A. Cal
DIRETOR TÉCNICO

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCIPA -
Certifico que, no processo de Segunda Tercina, nº 04.069.035/0001-35, foi arquivado o presente documento em 31 de agosto de 1982, em Belém, Pará.

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ
CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$- 551.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 100.700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$- 20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$- 430.300.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe B, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 31.08.82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR NOMINAL Cr\$	VALOR TOTAL Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - F I N A M CGC-MF 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1982	20.000.000	1,00	20.000.000,00

Belém, 06 de setembro de 1982

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

ARVANDO BRUNES
Diretor Presidente

CIALPA - Companhia de Agregados Leves do Pará
Diretor Presidente

CIALPA - Companhia de Agregados Leves do Pará
Diretor Técnico

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCIPA -
Certifico que, no processo de Segunda Tercina, nº 04.069.035/0001-35, foi arquivado o presente documento em 06 de setembro de 1982, em Belém, Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.
IT. nº. 00233 - Reg. nº. 6154 - Dia: 13.09.82

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, realizada em 01 de setembro de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), na sede social da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antônio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 100.000.000 (cem milhões) de Ações Preferenciais da Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais

foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos assim, que V. Sas. de acordo com o Artigo Sétimo (7º) e seus Parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 100.000.000 (cem milhões) de Ações Preferenciais da Classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS — 3008 de 26 de agosto de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	1.066.500.000,00	912.212.055,00
Preferenciais Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Preferenciais Classe "B"	41.340.000,00	27.074.336,00
Preferenciais Classe "C"	35.250.000,00	26.639.976,00
Preferenciais Classe "D"	1.929.307.205,00	1.703.809.287,00
TOTAL	3.100.000.000,00	2.697.338.449,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua - PA., 30 de agosto de 1982. (Ass) a Diretoria". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada

nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", reaberta a sessão, esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 01 de setembro de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheira
ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1199-82, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amaz. S/A..

Belém, 08 de setembro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

CGC — 04.990.958/0001 - 28

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$-3.100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$-2.697.338.449,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$- 100.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$- 302.661.551,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.000.000 (cem milhões) de Ações Preferenciais Classe "D" do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 01 de setembro de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-04.902.979	Av. Presidente Vargas, FINAM 800 - Belém-PA.	1982	100.000.000	100.000.000,00

Belém - Pa., 02 de setembro de 1982

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais
e Ações

DIRETORIA DA EMPRESA:

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF — 000.505.552-00
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Diretor Administrativo
CPF — 010.983.572-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1199-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ind. Cerâmica da Amaz. S/A..

Belém, 08 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

(Ext. Reg. n. 6142 - Dia 13.09.82)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A., realizada em 01 de setembro de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da sociedade.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às nove horas (09), na Sede Social sita à Rodovia BR-316, Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 30.000.000 (Trinta milhões) de Ações Preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos

presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas. de acordo com o Artigo Sétimo (7º) e seus Parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 (Trinta milhões) de Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-3010 de 26 de agosto de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sob ângulos de "Autorizado" e "subscrito", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	410.000.000,00	349.580.586,00
Preferenciais	590.000.000,00	501.141.837,00
TOTAL	1.000.000.000,00	850.722.423,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-PA, 30 de agosto de 1982. (Ass.) a Diretoria. Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presi-

dente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 01 de setembro de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ

Conselheira

ERNANI DOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1198/82, a 1ª via da presente Ata de Cerama — Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 08 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício — JUCEPA

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — 05.258.082/0001 - 28

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-1.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-850.722.423,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	119.277.577,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi liberada em reunião do Conselho de Administração no dia 01 de setembro de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos DA AMAZÔNIA — FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1982	30.000.000	30.000.000,00

Belém - PA, 02 de setembro de 1982

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA DA EMPRESA:

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF — 000.505.552-00
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Diretor Administrativo
CPF — 010.983.572-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1198-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cerama - Cerâmica de Anan. S/A.

Belém, 08 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

(Ext. Reg. n. 6141 - Dia 13.09.82)

ASO METAL S/A.

C.G.C. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR-316 KM. 2 — Ananindeua-PA, no dia 15 de setembro de 1982, às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

I — Aumento do Capital Social de Cr\$ 159.995.450,70 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cin-

quenta cruzeiros e setenta centavos) para Cr\$ 300.000.002,20 (trezentos milhões, dois cruzeiros e vinte centavos) mediante a emissão de 23.729.585 (vinte e três milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e oitenta e cinco) Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) cada.

II — Abertura de uma filial no Rio de Janeiro-RJ.

III — Alteração do Estatuto Social.

IV — O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 09 de setembro de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6122 — Dias: 10, 13, e 14.09.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

**FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO — FUNAI****AVISO**

A 2ª Delegacia Regional da Fundação Nacional do Índio, avisa a todas as firmas interessadas, que estará recebendo propostas para a venda de oito mil (8.000) metros cúbicos de mogno, até as dezesseis horas (16:00) do dia vinte de setembro do ano em curso, na sua sede, sita na Av. Magalhães Barata n. 1123 - Bairro de São Brás, nesta Capital. Os interessados poderão obter o Edital de Licitação Pública com a Comissão encarregada, no horário normal de expediente.

a) PAULO CÉZAR SILVA DE ABREU
Delegado Regional

VISTO:

Em 06 de setembro de 1982.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2ª Delegacia Regional

PAULO CÉZAR SILVA DE ABREU

Delegado Regional - 2ª D. R.

(Ext. Reg. n. 6088 - Dias 09 e 13.09.82)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
— SEPLAN —**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº. 184/82 — FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 24/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Calçamento e Meio-Fio", no Município de Salvaterra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075.4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 263/82 de 24.08.82.

VALOR: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — Raimundo José dos Santos, Prefeito Municipal de Salvaterra.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe do Gabinete
SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6136 — Dia: 13.09.82)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 056/82 — FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Sr. Roberto da Costa Ferreira, e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 056/82 — FUNDEPARÁ/PRAM, bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no Município de Soure.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA
Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
(Ext. Reg. nº 6135 — Dia: 13.09.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 067/82 — FUNDEPARÁ/IFE

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará — EMATER, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Wandenkolk Pasteur Gonçalves, resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN Nº 067/82 — FUNDEPARÁ/IFE, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — As Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio em seu teor original, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira — Para realização do objeto do presente Convênio, a SEPLAN repassará à EMATER/PA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 15.800.000,00 (Quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), de acordo com o cronograma de desembolso financeiro reformulado, anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

“Cláusula Quarta — A despesa em que importa o objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ 15.800.000,00 (Quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio, em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de setembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Presidente da Empresa de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 067/82
(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS)
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Projeto: Programa Estadual de Piscicultura

DISCRIMINAÇÃO	TRIMESTRE				TOTAL
	I	II	III	IV	
Operacionalização do Programa	973.000	8.698.000	1.151.000	4.978.000	15.800.000

(Ext. Reg. n. 6134 - Dia 13.09.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 164/82
FUNDEPARÁ/IFE

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, doravante denominada EMATER/PA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Wandenkolk Pasteur Gonçalves, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 164/82 — FUNDEPARÁ/IFE, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 3.150.000,00 (Três milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 45.150.000,00 (Quarenta e cinco milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 3.150.000,00 (Três milhões e cento e cinquenta mil

cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.075 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio, em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de setembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Presidente da Empresa de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:
PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
(Ext. Reg. nº 6133 — Dia: 13.09.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 250/81 — FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira, e a Prefeitura Municipal de Acará, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, Sr. José Maria de Oliveira Mota, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 250/81 — FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG, bem como ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 5.139.000,00 (Cinco milhões e cento e trinta e nove mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Aquisição de um Trator Escavo — Carregador Articulado", para realização de Serviços da Prefeitura Municipal, no Município de Acará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 5.139.000,00 (Cinco milhões e cento e trinta e nove mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 10.58.323.1.078 — Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — **Permanecem** em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e **avençadas**, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA
Prefeito Municipal de Acará

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 250/81 — FUNDEPARÁ/ADICIONAL
DO IULCLG

Este Termo Aditivo foi registrado nesta Secretaria nas folhas nºs 48, 49 do Livro de Convênios nº 01/82.

Belém, 16 de abril de 1982.

ROSANGELA LAMEGO PEREIRA
Setor de Transcrição

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas

(02.

Belém, 25 de março de 1982.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 08 de setembro de 1982.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6132 — Dia: 13.09.82)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N. 005/82

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, constituída pela Portaria n. 40/82, leva a conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secretaria da Prefeitura, sito a Av. Senador Lemos n. 400 o Edital da Concorrência Pública n. 005/82, conforme discriminação abaixo:

OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
005/82

- Aquisição de um Conjunto de Plana dianteira, tipo desmate, com sistema hidráulico independente e concha hidráulico, para acoplamento no Trator Valmet mod. 85 id. As propostas serão recebidas até às 10:00 hs. do dia 20.09.82 e a abertura das mesmas às 8:00 hs. do dia 21.09.82.

JOSÉ CARLOS PADILHA DA SILVA
Presidente da C.L. da Prefeitura Municipal

(T. n. 00227 - Reg. n. 6138 - Dia 13.09.82)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP

Contrato Particular de Assistência Técnica Especializada celebrada entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico — Social do Pará — IDESP, e Holliy Hizuru Nakiam, tendo em vista a recuperação do espectrógrafo, densitômetro e o absorção atômico do IDESP.

II — LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 871, no dia 30 de agosto de 1982. III — OBRIGAÇÕES DO CONTRATO — O CONTRATADO obriga-se a executar a manutenção no absorção Atômica (Sistema de Ajuste do J. da Lâmpada C.O.) e Revisão no Sistema Óptico. Manutenção no Microfotômetro, troca dos espelhos, Manutenção eletrônica nas placas (caso necessário). Troca do Digital à base de troca (caso necessário). Manutenção do Espectrógrafo, limpeza, ajuste, etc. (não incluindo Sistema Óptico). V — DURAÇÃO DOS SERVIÇOS — Os serviços terão a duração de 60 (sessenta) dias, começando no dia 30 de agosto de 1982 e terminando no dia 30 de outubro de 1982. VI — PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO — O preço dos serviços ajustados é de Cr\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), que é o valor do contrato para efeitos fiscais, e que será pago da seguinte forma: a) Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) no início dos trabalhos; b) Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) 30 dias após o início dos trabalhos; c) Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) no término dos trabalhos. VIII — ISENÇÃO — Este contrato está isento de Licitação de acordo com a letra D do artigo 126 do Decreto Lei 200, em 25 de fevereiro de 1967. XI — CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas previstas no presente contrato ocorrerão no presente exercício, com a seguinte classificação: 4900. — INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ — IDESP; 4901. — Direção Geral; 4901.09. — Energia e Recursos Minerais; 4901.09.53. — Recursos Minerais; 4901.09.53.054 — Pesquisa Fundamental; 4901.09.53.054.2.009. — Manutenção do Programa de Pesquisas de Recursos Naturais; 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.3.0. — Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos.

Belém, 30 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Geral

HOLLIY HIZURU NAKIAMA
Contratado

(Ext. Reg. nº 6149 — Dia: 13.09.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — AVISO

TOMADA DE PREÇOS — 207
EDITAL DE LICITAÇÃO 218/82

A Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 288/81 de 01.06.81, avisa aos interessados, que no dia 17.09.82, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AFS à Governador José Malcher, nº 1670, receberá e abrirá as propostas para Aquisição de Sistema de Filtragem de Combustível P/Motores Diesel composto de três etapas: (Separação — Coalescência e Filtragem).

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 09 de setembro de 1982.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 6146 — Dia: 13.09.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 064/82, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Clementino José de Barros.

Objeto — Obras Civis de ampliação da UDE — Altamira, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação — CONVITE Nº EI-009/82.

Valor — Cr\$ 187.000,00.

Cobertura Financeira — EDP nº 00081 de 18.03.82, no valor de Cr\$ 49.270.352,00.

Prazo — 30 (trinta) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CELPA.

Belém, 08 de setembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. nº 6147 — Dia: 13.09.82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 074/82, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Hélio da Cunha e Souza.

Objeto — Obras civis na UDE — Acará, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação — "CONVITE".

Valor — Cr\$ 220.340,00.

Cobertura Financeira — EDP nº 00081, de 18.03.82, no valor de Cr\$ 49.270.352,00.

Prazo — 90 (noventa) dias corridos a contar do dia 01.09.82.

Belém, 08 de setembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. nº 6148 — Dia: 13.09.82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 121/82, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Interbrasil — Instalações Elétricas Ltda.

Objeto — Serviços de reforma e ampliação da RD — Conceição do Araguaia.

Modalidade de Licitação — TP nº 008/82 — Ed. Licitação 008/82.

Valor — Cr\$ 15.638.297,88.

Cobertura Financeira — EDP nº 00153, de 20.07.82, no valor de Cr\$ 25.000.000,00.

Prazo — 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da expedição do Aviso para início dos serviços emitidos pela CELPA.

Belém, 08 de setembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. nº 6145 — Dia: 13.09.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 189

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Sr. Paulo Pereira de Menezes, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário classe "B" PJ-AJ-032.4, o tempo de serviço de 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias de Serviço Público até o dia 21.07.82, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 08 de setembro de 1982.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 2570)

PORTARIA Nº 200

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sra. Acylina Bezerra Koury de Figueiredo, ocupante do cargo de Assessora de Câmara, lotada neste Egrégio Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 08 de setembro de 1982.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 2570)

ACÓRDÃO Nº 8186

COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO RECORRENTE - O Dr. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL RECORRIDA: LEILA VIEIRA FERREIRA (Dr. RAYMUNDO FIDELLIS)

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PRÁTICA DO DELITO DE ABORTO SEGUIDO DE MORTE - INQUÉRITO POLICIAL - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL;

II - ESTANDO DEVIDAMENTE CONFIGURADO O "JUSTO RECEIO" DA PRISÃO, O REMÉDIO PLEITEADO É DE SER CONCEDIDO, NEGADO PORÉM, A CONCESSÃO DO FICHAMENTO, POR NÃO SE CONSTITUIR, CONFORME PRECÉDENTE A SÚMULA 568 do S.T.F., EM CONSTRANGIMENTO ILEGAL;

III - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-officio, porém, lhe negar provimento.

Belém, 13 de agosto de 1982.

Des. ALMIR PEREIRA - Presidente

Des. STÉLEO MENEZES - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2570)

ACÓRDÃO Nº 8187

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE SANTARÉM

RECORRENTE: Dr. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA RECORRIDO: ADELSON FILHO DA COSTA (Dr. ANTENOR RODRIGUES FILHO)

RELATOR: Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS. COAÇÃO ILEGAL - CUSTÓDIA SEM OS REQUISITOS DE LEI - CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO QUE SE IMPÕE - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Belém, 27 de agosto de 1982.

Des. CALISTRATO MATOS - Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2570)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8188

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: BATALHA & FILHO (Dr. VINICIUS HESKETH)
APELADO: ALBERTO LOBATO PAES (Dr. LUIS ROBERTO MEIRA)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: AS PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E NULIDADE DE ESCRITURA, SÃO AFINS, POIS AQUELA SUPÕE A PROVA DESTA, O QUE É DEFESO AO LOCATÁRIO QUESTIONAR A ESSÊNCIA DO NEGÓCIO NO QUAL NÃO FOI PARTE.

CONTRATO VERBAL DE LOCAÇÃO COMERCIAL POR TEMPO INDETERMINADO NÃO SUJEITO À LEI DE LUVAS. CABIMENTO DE DENÚNCIA VAZIA. FUNDO DE COMÉRCIO INEXISTENTE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE DESPEJO.

Acórdam os Desembargadores da Terceira Câmara Cível, em turma, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente relator.

Belém, 31 de agosto de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 8 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2570)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8189

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: PÉRICLES LOPES DE ARAÚJO (Dr. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO)

APELADA: ROMA KEIKO KOBAYASHI (PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

RELATOR: Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: Citação com hora certa que atingiu seu objetivo e possibilitou ao citando preparar sua defesa.

Competência da Pretora para processar e julgar as ações cujo valor seja até 60 vezes o valor de referência da região.

É culpado o condutor de veículo que ingressa na contramão, sem observância das cautelas da profissão, e por isso deve assumir a responsabilidade do pagamento dos danos causados.

Acordam os Desembargadores da Terceira Câmara Cível em Turma, por unanimidade, negar provimento à apelação para confirmar a sentença de primeira instância, nos termos do voto do eminente Relator.

Belém, 31 de agosto de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2570)

ACÓRDÃO Nº 8190

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ABAETETUBA

APELANTE: LUCÍDIO NEGRÃO PAES (Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA)

APELADO: MANOEL DA SILVA BATISTA (Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA)

RELATOR: DESEMBARGADOR CALISTRATO ALVES DE MATOS.

Ementa: Ação Renovatória de Contrato de Locação Comercial.

Contrato de locação comercial deve ser renovado de conformidade com o valor do imóvel, principalmente se existem ofertas melhores a que condizem ao aluguel real do prédio. Decisão unânime.

Acórdam os juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, corrigindo apenas quanto aos valores do aluguel. Turma julgadora. Desembargadores Steleo Menezes, Orlando Vieira e o Relator. Não votou por impedido o Desembargador Almir Pereira.

Belém-Pará, sexta-feira, 04 de junho de 1982.
Des. STELEO BRUNO DE MENEZES — Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982.

ROSALINA L. LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2570)

ACÓRDÃO Nº 8191
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ABAETETUBA
APELANTE: LUCIDIO NEGRÃO PAES (Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA)
APELADO: MANOEL DA SILVA BATISTA (Dr. JOÃO DIOGO MOREIRA)
RELATOR: Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Ementa: Ação de Consignação em Pagamento - Sentença que observou todos os ângulos da demanda e com muita propriedade fez justiça, deve ser mantida em todos os seus termos. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Turma Julgadora. Desembargadores Steleo Menezes, Orlando Vieira e o Relator. Deixou de votar, por impedido, o Desembargador Almir Pereira.

Belém-Pará, sexta-feira, 04 de junho de 1982.
Des. STELEO MENEZES - Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2570)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8192
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: EMPLACON - ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO, COMERCIO LTDA (Dr. ALCIDES ALCANTARA)
AGRAVADOS: SEBASTIÃO HENRIQUE RODRIGUES E SUA MULHER (Dr. FELIPE DE MELLO Fº)
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: Agravo de Instrumento - Julgamento antecipado da lide.

I - O Juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença, quando a questão de mérito: for unicamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência;

II - O preceito é cogente: "Conhecerá, e não "poderá conhecer: Se a questão for unicamente de direito, o julgamento antecipado da lide é obrigatório.

Decisão unânime.

Acórdam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interposto para confirmar o despacho agravado. Turma julgadora - Desembargadores Almir Pereira, Romão Amoedo Neto e o Relator. Deixou de votar, por impedido, o Desembargador Orlando Vieira.

Belém, sexta-feira, 08 de setembro de 1982.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de agosto de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2570)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 8193
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA (Dr. OSVALDO SERRÃO)

REQUERIDO: O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR: Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Ementa: Funcionário público - Estágio probatório ocorrendo em tempo hábil a exoneração em decorrência de processo administrativo, onde foi assegurado ampla defesa e apurado não preencher o interessado as condições exigidas para sua efetivação no cargo, nega-se a segurança impetrada por inexistir direito líquido e certo a proteger.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, em negar a segurança impetrada.

Custas de lei.

Belém, 04 de agosto de 1982.

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Presidente

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 9 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2570)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1982 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Ladio Marreiros Amaral, por seu advogado Dr. J. J. Fonseca (A.J.C.), requerendo averbção de seu desquite com Vitória Penin Amaral no Cartório competente (Sentença homologatória confirmada pelo T.J.E.)

DESP: N. A. Averbse-se.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado Dr. Wilton Nery, requerendo arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Armando Sarmento F. Júnior.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado Dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito do mês de agosto p.p., na ação de consignação em pagamento movida contra a Viverda Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP: N. A. Cis.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará Ltda, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, requerendo o depósito do mês de agosto findo na ação de consignação em pagamento que move contra ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e outra.

DESP: N. A. Como requer.

4ª VARA

Proc. nº 524/80 - DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS

Req: Antonio Maria Rodrigues Gonçalves

Advs: Joselisa Corte Kauffman e Evangelina Alencar Farah

Req: Maria Eunice da Silva Gonçalves

Adv: Adalberto A. de Souza

DESPACHO NA AÇÃO DE ALIMENTOS: Arbitro os alimentos provisórios em 15% sobre o salário do devedor. Oficie-se na forma da lei. Designo o dia para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, devendo constar da citação que o requerido poderá contestar querendo e oferecer provas em audiência. Intime-se. Dê-se ciência ao M.P.

Proc. nº 595/81 - DIVÓRCIO

Req: José Luiz Sousa Moreira

Adv: Paulo Afonso de Oliveira Falcão

Req: Marialda Melo Moreira

Adva: Neide Pereira Teixeira (A.J.C.)

DESP: Chamo o processo à ordem para que seja feita a junta da do mandado de intimação, aos autos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A, por seu advogado Dr. Haroldo Souza Silva, requerendo juntada de recibos de despesas efetuadas com a ação de execução movida contra Terra Norte - Terraplanagem e Agricultura Ltda.

DESP: N. A. CIs.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda, por seu advogado Dr. Benedito Rocha, apresentando impugnação ao Embargos de Execução, interpostos por Rio Doce Mineração e Geologia S/A.

DESP: N. A. CIs.

11ª VARA

Proc. nº 56/82 - DESPEJO

Aut: Emília Barbosa Mārçal

Adv: Miguel Vilhena

Réu: Joaquim Agostinho Freitas

Adv: Manoel F. Menezes

DESP: Atenda-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA
08 DE SETEMBRO DE 1982

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor: Plínio Carços Roriz Cunha. (Adv. Dr. Pedro Lima). Ré: FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar). Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 14, mandando pois que de acordo com o art. 928, proceda-se a audiência de justificação, designando o Sr. Escrivão dia e hora para audiência. Cite-se o réu para audiência e demais termos do processo. Belém, 03 de setembro de 1982. Dra. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA, Juíza de Direito da 13ª Vara, resp. pela 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 373/2/82 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Edith Gomes da Silva (Adv. Clodomir Assis Araújo)

Requerido: Paulo José dos Santos

Despacho: "R.H. Chamo o presente processo a ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 19 dos autos, o qual por lapso, ordenou a purgação da mora, quando deveria ter ordenado a remessa à conta e posterior sentença, por não ter o requerido contestado a presente ação ou purgado a mora, na forma da lei e fazem-os agora, voltando em seguida conclusos, para julgamento do mesmo. Belém, 03.09.82".

3ª VARA

Processo nº 219-01-81 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Elzarmita Lemos Correa (Adv. Edison Almeida)

Inventariado: Eduardo Antonio Lemos

Sentença: "R.H. Homologo por sentença o cálculo, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins de direito. Belém, 02.08.82. a) Pedro Paulo Martins".

3ª VARA

Processo nº 412-01-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Joana Felicianá de Amorim Alvés (Adv. Vinicius Hesketh)

Inventariados: Jullano Elizário Alves e Jovino Elizário Alves.

Despacho: "R.H. Em declarações finais. Belém, 02.09.82".

4ª VARA

Processo nº 535-02-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Inezilda Correa FONSECA (Adv. Orlando Antonio FONSECA)

Inventariado: Orlando Gonçalves Correa

Despacho: "Apreciado o pedido de fls. 20 determino que: I - Notifique-se o herdeiro Lauremio Miranda Correa a repor ao monte à jóias pertencentes ao espólio, que estão na sua posse. II - Oficie-se às Agências do Banco do Brasil S/A - Centro, Banco Brasileiro de Desconto - Marajó e Caixa Econômica Federal do Pará, para que seja informado a este Juízo se existe saldo em conta corrente a favor do "de cujus", até 03.09.1981. III - Os interessados, se manifestem sobre o pedido de Alvará, para a venda do consórcio do veículo descrito na petição de fls. 10, e sobre o pedido de fls. 12, item IV. IV - Manter o despacho de fls. 27, dos autos de inventário de Maria Amélia de Miranda Correa, quando a expedição do alvará para venda da metade do imóvel, situado no Rio de Janeiro. Belém, 03.09.1982".

4ª VARA

Processo nº 518-01-81 - AÇÃO DE RETOMADA DE IMÓVEL POR RESCISÃO CONTRATUAL E LEGAL

Requerente: José Maria Duarte Sampaio (Adv. José Maria do Nascimento)

Requerido: Newton Vale dos Santos (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 96 de vez que, incabível na espécie dos autos. O autor deverá apurar os possíveis danos, através da ação própria, nunca nos autos da Ação de Despejo ou retomada do imóvel locado. Belém, 1.09.82".

4ª VARA

Processo nº 463-02-80 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Réus: José Maria Paes Lourinho e sua mulher

Sentença: "R. hoje. Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 52, para que produza seus efeitos legais, devendo convalescer a hipoteca ou melhor o contrato hipotecário, na forma do disposto na parte final do art. 8º, da Lei nº 5.741, de 1º.12.1971. Proceda-se ao levantamento da penhora e dê-se baixa na distribuição. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 02.09.1982. a) Maria Helena Couceiro Simões".

4ª VARA

Processo nº 85-01-82 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: Marmobraz Limitada (Adv. Pedro Lima)

Requeridos: Maria José Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e Anésia Calderaro (Adv. Geraldo de Mendonça Rocha, Miguel Brasil Cunha).

Despacho: "R. hoje. Manifeste-se o autor sobre a preliminar afirmada pela requerida Maria José Rodrigues da Silva, no prazo de 10 (dias) devendo inclusive juntar o documento ali, mencionado.

5ª VARA

Processo nº 640-02-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequeute: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executado: Luiz Carlos Herderson Guedes de Oliveira

Despacho: "R.H. À conta.

5ª VARA

Processo nº 436-01-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO POR MUTUO

CONSENTIMENTO

Requerentes: José Maria Figueiredo Rabelo e Ana Wilma Luz Rabelo (Adv. Neomizão Lobo Nobre)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos em direito admitidos, o acordo de fls. 02 e 03 dos autos ratificados as fls. 13 e 13 v. dos autos, e em consequência, decreto a Separação Judicial de José Maria Figueiredo Rabelo e Ana Wilma Luz Rabelo, com fundamento no artigo 4º da Lei 6.515, de 26.12.77. Registre-se e expeça-se o mandado de averbação, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 03 de setembro de 1982. a) Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara, Cível Comércio e Família.

6ª VARA

Processo nº 323-01-82 - AUTOS CÍVEIS DE ARRESTO

Requerente: Ar-Frio da Amazônia S/A (Adv. Hermenegildo A. Crispino)

Requerido: João Paulo de Oliveira

Despacho: "Aguarde-se o titular".

7ª VARA

Processo nº - CARTA DE SENTENÇA - extraída dos autos cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento em que é

Requerente: Apolinário Pinho Marques (Adv. Orlando Melo e Silva)

Requerida: Maria de Nazaré Cardoso Sodré (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: Nomee-se outro, uma vez que a executada, não concordou com o bem apontado.

9ª VARA

Processo nº 409-16-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: COROA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Luiz Cesar T. Bibas)

Executados: Ismar Batista Carneiro e Romulo Melo Vieira
 Despacho: "Indefiro o pedido de remoção. O Juiz só deve ordenar a remoção de bens penhorados e que se achem na guarda e depósito dos próprios executados, em caso de extrema necessidade ou conveniência. A execução não deve ser onerada com despesas inúteis ou desnecessárias. I. 03.09.82".

10ª VARA

Processo nº 664-08-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Ne-
 ry)

Executados: Ulisses André Gonçalves Courbassier e Maria de Fátima Ribeiro Courbassier.

Despacho: "Rec. hoje. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 03.09.82."

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 08 SETEMBRO DE 1982

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Maria Vicentina Ferreira Bezerra, por seu procurador, na Ação de Dissolução de Sociedade que move contra Artemisia Merco Takemura e outros, requerendo sejam feitos novamente os cálculos, e após o julgamento. Adv. Reynaldo A. da Silveira.

Despacho: Nos autos conclusos.

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Carlos Lima Chamié, por seu advogado, nos autos da Ação de Embargos, movido contra Banco Lar Brasileiro S/A, especificando provas. Adv. Vera Calandrini.

OBS: Recebido em cartório em 03.09.82.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Nilo Barros de Castro, por seu advogado nos autos da Ação de Consignação que move contra Germano Duarte e Cia Ltda, requerendo o depósito do mês de agosto. Adv. Flávio Maroja.

Despacho: Como requer.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Fátima Maria Machado, por seu advogado, nos autos da Ação de Embargos do Devedor, interpostos por José Mendes da Rocha, impugnar os mesmos. Adv. Reynaldo Andrade da Silveira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Ernesto de Souza Lima, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Washington Barbosa Leitão, nomeando bens a penhora. Adv. Fernando de Araújo Vianna

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Banco Brasileiro de Desconto S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Raul de Jesus Valente e Vicente Lameira Tadaieski, requerendo desistência da ação, face pagamento do débito. Adv. Paulo de Souza.

OBS: Recebido em cartório em 03.09.82.

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, por seu advogado na Ação de Reintegração de Posse, que lhe move Raimundo Roberto Gonçalves Neves, indicando assistente técnico e formulando quesitos. Adv. Izabel Crespo.

Despacho: Nomeio o indiciado. Defiro os quesitos.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de Companhia Sayonara de Roupas, por seu advogado na ação de Execução que move contra Agnaldo Rodrigues Corrêa, requerendo a avaliação do bem penhorado. Adv. José Acreano Brasil.

OBS: Recebido em cartório em 06.09.82.

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de A. Prata e Cia Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Norte Engenharia Comércio, requerendo seja efetuada penhora. Adv. José Paulo Queiroz.

OBS: Recebido em cartório em 08.09.82.

Juízo da 3ª Vara - RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Francisco G. da Costa

Requerida: Benvinda Monteiro Araújo - Adv. Artemis L. da Sil-

va.
 Despacho: Digam os interessados sobre a conta e após cumprase o despacho de fls. 179 dos autos.

COBRANÇA

Requerente: Engenhor Engenharia - Adv. Carlos Ferro
 Requerido: Alair Martins do Nascimento - Adv. Paulo Klautau
 Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Albertina Miranda Breval - Adv. Laurenio M. da Rocha

Requerido: Espólio de Luiz do V. Miranda - Adv. Flávio Maroja
 Despacho: Diga a parte interessada.

INVENTARIO

Requerente: Brigida Cunha de Oliveira - Adv. Vaniza B. Godi-

nho

Requerido: Ubirajara Marques de Oliveira

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Requerimento de Paulo Pereira Torres, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que lhe move Fininvest S/A, requerendo a remessa dos autos a contadora para pagamento. Adv. Rubem C. de Almeida.

OBS: Recebido em cartório em 08.09.82.

Juízo da 8ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: José Jacauna Sales - Adv. Rita de Cássia Perei-

ra

Requerida: Sulamita Moura Sales - Adv. Artemis L. da Silva
 Despacho: Cumprida a diligência determinada, remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

INVENTARIO

Requerente: Ambrosina Lopes Sena Lopes - Adv. João Z. Ba-

rata

Requerido: José Ferreira Lopes

Despacho: Acolho o parecer da Fazenda Estadual, faça-se o cálculo.

EXECUÇÃO

Requerente: José Augusto da C. Martins - Adv. Edson Sarmento Guedes

Requerido: João Alberto P. do Amaral

Despacho: Avalie-se o bem.

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Pedro Moura Palha - Adv. o mesmo

Requerido: João Cardoso Lobato

Despacho: À avaliação

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Dalila Teixeira Saheb, por seu advogado, nos autos da Ação de Inventário de Felipe Saheb, requerendo a juntada da procuração. Adv. Jorge de Nazare Afonso.

Despacho: Juntos. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Alencar Dutra Monteiro, por seu advogado nos autos de Inventário de Arlinda Brandão Mendonça, requerendo seja expedido alvará. Adv. Alberto Valente do Couto.

OBS: Recebido em cartório em 08.09.82.

Juízo da 7ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Candida Augusta A. de Matos - Adv. Pedro Bentes P. Filho

Requerido: Flávio Malcher Marques

Despacho: Avalie-se o bem.

EMBARGOS

Requerente: Vértice Engenharia Ltda - Adv. Eduardo

Tavares Cardoso

Requerida: Dhece Projetos Construções - Adv. Raymundo J. Macedo

Despacho: Contados, conclusos.

Juízo da 8ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: Georgenor de Souza F. Filho - Adv.

Burlamaqui Freire

Requerida: Saferche Construções

Despacho: Promova o requerente, por dependência a medida cautelar adequada.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cecília de Moraes Rego Leão - Adv.

Humberto Lima

Requerido: Antonio José dos Santos Oliveira - Adv.

Reginaldo C. Melo.

Despacho: Fale o suplicado sobre o pedido de fls. 32.

Juízo da 9ª Vara - EXECUÇÃO
 Requerente: Banco Brasileiro de Descontos - Adv. Paulo Souza
 Requeridos: Raul de Jesus Valente e outro
 Despacho: À conta.
 DIVÓRCIO
 Requerente: Raimundo Santos da Silva e Maria das Graças Amaral da Silva - Adv. Manoel Freire Menezes
 Despacho: Diga o MP.
 EXECUÇÃO
 Requerente: Auto Locadora Tágide - Adv. Ricardo Chamlié
 Requerido: José Raimundo Garcia Diniz
 Despacho: Suspendo pelo prazo de seis (6) meses.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 08. SETEMBRO.82
 Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 15ª VARA
 RESP. P/5ª VARA
 Proc. nº 6562 - Justificação Judicial
 Requerente: Eliás Salame da Silva
 Desp: Final da Sentença. - ... julgo procedente a presente justificação, para que seja computado o tempo de serviço do requerente prestado na Prefeitura Municipal de Ananindeua, no período de 25 de outubro de 1964 a 1º de fevereiro de 1959, num total de 12 anos, três meses e sete dias. Decorrido o prazo de lei, entregue-se os presentes autos do justificante, independente de traslado. P.R.I.
 Dra. MARIA LÚCIA GÔMES MARCOS DOS SANTOS -
 RESP. P/6ª VARA
 Proc. nº 6595 - Ordinária
 Requerente: Banco Sul Brasileiro S/A - Adv. Dr. Raimundo Costa
 Requerido: João Carlos de Barros
 Desp. (fls. 95) - Em cumprimento à determinação verbal do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Oficie-se aos Cartórios de Protesto de Letras e entregue-se o cheque ao advogado do impetrante, mediante recibo. E, em seguida conclusos.
 Desp. (de fls. 96 V.) - Remetam-se ao Exmo. Sr. Desembargador relator.
 Proc. nº 5377 - Consignação em Pagamento
 Requerente: Polio Comércio de Materiais de Construção Ltda - Adv. Dr. Mario Chermont
 Requerido: Daniel Cardoso Nery - Adv. Dr. Ronaldo Barata
 Desp: Aguarde o titular.
 Dra. CLIMINIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES -
 RESP. P/7ª VARA
 Proc. nº 6659 - Modificação de Cláusula
 Requerente: Augusto José Monteiro Diogo - Adv. Dr. Artemis Leite
 Requerida: Nilza Marinho de Melo
 Desp: Informe a Sra. Distribuidora, a que cartório foi distribuído, um outro pedido anterior a este, de modificação de cláusula contratual.
 Proc. nº 4564 - Reintegração de Posse
 Requerente: Augusta Ester Meirelles Martins - Adv. Dr. Juary Palmeira
 Requerido: Emidio Paradela - Adv. Dr. Raimundo Puget
 Desp: Apensem-se os autos de agravo de instrumento, de que fala a petição de fls.
 Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA
 Proc. nº 5128 - Divórcio e Exceção de Incompetência
 Requerente: Maria de Lourdes M. Paredes - Adv. Dr. Artemis Leite
 Requerido: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível
 Desp: Fale o rep. do M.P. à distribuição
 Obs: O desp. está na exceção de incompetência.
 Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA
 Proc. nº 6411 - Arrolamento
 Arrolante: Deolinda Maria do Nascimento Siqueira - Adv. Dr. Neomizio Nobre
 Arrolada: Maria Vicencia Thereza do Nascimento
 Desp: Nomeio Deolinda Maria do Nascimento Siqueira inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares.
 Proc. nº 5248 - Divórcio
 Requerente: Claudio Roberto Feijó da Silveira - Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio
 Requerida: Conceição Lourenço da Silveira - Adv. Dra. Izabel Ozório.

Desp: Especifiquem-se as provas que desejam produzir em audiência.
 RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
 Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 08.09.1982
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
 ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUIZ DA 2ª VARA
 Proc. nº 911/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req: Marques dos Reis Ltda.
 Adv: Adelino Simão
 Req: Bomfrio Com. e Refrig. Ltda.
 Adv: Mario Chermont.
 Desp: Seja intimada a devedora, através de seu representante legal ou de seu procurador judicial, a pagar o que deve, como pediu, às fls. 35, de conformidade com a conta de fls. 43, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data em que for, regularmente publicado este despacho; ficando a senhora escritã autorizada a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à credora que nesse caso, deve firmar o competente documento de recebimento e quitação.
 JUIZ DA 2ª VARA
 Processo nº 2227/82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO
 Req: Itaú Seguradora S/A
 Adv: Mario Chermont
 Req: Jacinto Ferreira de Souza
 Desp: Designo, para o dia 13 do mês de janeiro de 1983, às 10:00 horas a audiência de instrução e julgamento em data tão longe por real acúmulo de serviço. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora.
 JUIZ DA 2ª VARA - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA
 Processo nº 1329/82 - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA.
 Req: A. M. Fidalgo S/A Mat. de Const.
 Adv: José Chaves
 Req: Hospital São José de Queluz Ltda.
 Desp: Manifestando-se as partes, na inicial, e a ré, na contestação, de que pretendem utilizar de todas as provas admitidas em direito, manifestem-se elas, agora, em específico, sobre as provas que, realmente, em audiência de instrução e julgamento pretendam produzir.

JUIZ DA 2ª VARA
 Processo nº 1830/82 - AÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL
 Req: Miguel Alfredo Fonteles
 Adv: Roberto Tadeu de F. Araújo
 Req: Jair Matos Gama
 Desp: Considerando a desistência manifestada, pelo requerente Miguel Alfredo Fonteles, às fls. 26, constando, desse documento, o consentimento do requerido Jair de Matos Gama, homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência em apreço, e nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código do Processo Civil, declaro extinto este processo. P. e R., dando-se baixa na distribuição.

JUIZ DA 2ª VARA
 Processo nº 928/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req: Banco do Brasil S/A
 Adv: Valentim Antunes
 Req: Exportadora Livramento Ltda
 Adv: Frederico Coelho de Souza
 Desp: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 11 do mês de janeiro de 1983, às 10:00 horas, determinando sejam renovadas as diligências, ordenados em o despacho retro.

JUIZ DA 2ª VARA
 Processo nº 1203/81 - AÇÃO DE DESPEJO
 Req: Cândido Carvalho Nabiça
 Adv: Rita de Cássia
 Req: Miguel Gonçalves & Cia. Ltda.
 Adv: Edeltrudes Mª Vastro dos Santos
 Desp: Julgo procedente a ação, para de conformidade com o artigo 19, inciso dois, combinado com o artigo 52, inciso um, estes da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, decretar como decreto, o despejo do imóvel que o autor Cândido de Carvalho Nabiça locou a ré Miguel Gonçalves & Cia. Ltda, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno a ré a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado a causa.

JUIZ DA 2ª VARA
Processo nº 1270/81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO
Req: Claudino Martins Santiago
Adv: Antonio José Dantas Ribeiro
Req: Doroty Duarte Ribeiro

Desp: Defiro o pedido de fls. 15, determinando seja a ré citada para, no dia 20 do mês de setembro entrante, às 11:00 horas, vir ou mandar receber, em cartório, a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo a acionada, querendo, apresentar, nos termos do artigo 896 do C.P.C., a contestação que tiver.

JUIZ DA 6ª VARA
Processo nº 152/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req: Fazenda Pública Estadual
Adv: Ulysses D'Oliveira
Req: Cia - Const. Ind. e Com.

Desp: Recebo os embargos para discussão. Intime-se a Embargada, no prazo legal.

JUIZ DA 6ª VARA
Processo nº.../82 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
Req: Banco do Estado do Pará
Adv: Hipólito da Luz de B. Garcia
Req: George Schuster Filho
Adv: Helena Claudia Miralha
Desp: A redistribuição do feito ao juízo competente, da

15ª Vara Cível.

JUIZ DA 6ª VARA
Processo nº.../82 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Req: Banco do Estado do Pará S/A
Adv: Hipólito Garcia
Desp: A redistribuição do feito ao Juízo privativo da 15ª

Vara

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
(Ex-Cartório do 7º Ofício)

SUMARÍSSIMA - SÉTIMA VARA

Requerente: Humberto Vale Spessirits (Adv. Albertina Santos)

Requerido: Helvécio Barbosa do Nascimento (Adv. Amauri Faciola)

Despacho na contestação. N. A. Conclusos. Em, 08.09.82

(a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

SEPARAÇÃO - NONA VARA

Autor: José Carlos Sampaio Filho (Adv. Adilson Verçosa)
Requerida: Wilma de Fátima Souza Sampaio (Adv. Haroldo Silva)

Despacho: Arbitro em trinta por cento sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à requerida, a partir do mês de setembro em ct.so, até o dia cinco do mês subsequente ao vencido. Oficie-se. Venham conclusos. Em, 08.09.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

PROTESTO

Requerente: Brasil - Cia de Seguros Gerais (Adv. Arnaldo Meira)

Requerida: Jonasa - Joaquim Fonseca Navegação, Ind. e Com. S.A.

Despacho: À conta. Em 08.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ALIMENTOS

Requerente: Telma Lopes Erischsen (Adv. Artemis Leite e Silva)

Requerido: Rolf Erischsen

Despacho: Junte duas cópias da inicial. Em, 08.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autor: José Alexandre Soares de Rezende (Adv. Herme-negildo Crispino)

Requerido: Mario Domingos Teixeira Neves

Despacho: Cite-se. Em, 08.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 08.09.82

2ª Vara - DESPEJO

Aut: Catarina Martins Leão

Adv: Manoel Tocantins Lobato

Ré: Ventiladores e Exaustores da Amazônia Ltda

Adv: Humberto Vasconcelos

Desp: Ocorrendo a confirmação, pelo venerando acórdão nº 8.016, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, da sentença de fls 27/28, sendo negado seguidamente ao recurso extraordinário, interposto pela ré, determinando seja expedido o competente mandado, pelo qual deverá ser a ré notificada a desocupar o imóvel da autora, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de despejo compulsório. Belém, 03.09.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - Proc. nº 234/82 - FALÊNCIA

Aut: Cyanamid Química do Brasil Ltda.

Adv: Stélio Souza Barros

Ré: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda.

Adv: Ricard Elso Dias de Lima

Desp: Tendo em vista o pedido de fls. 26 dos autos, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Belém, 08.09.82. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Rosa Martins Correa

Adv: Armando Marques Gonçalves

Inventariada: Alzira Antunes Martins

Desp: Em declarações finais. Belém, 08.09.82. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - INDENIZAÇÃO

Aut: Madson Paz de Souza

Adv: Loris Vilas Boas

Ré: Clotilde Heloísa Abreu Teixeira

Adv: Albérico Pimentel Filho

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 203 e 204 dos autos. Belém, 08.09.82. a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara - Proc. nº 317/82 - EXECUÇÃO

Aut: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Sá

Réus: Euclides Augusto Matos e outros

Desp: Expeça-se mandado de penhora. Em 02.09.82. a) Clímenie Pontes (Resp).

8ª Vara - Proc. nº 336/82 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Aut: Manoel dos Santos

Adv: Dorival Pereira Tangerino

Ré: Margarida Custódio Barradas

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Fale o autor. Em 24.08.82. a) Clímenie Pontes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 09.09.82.

(Ext. Reg. nº 6121)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 16 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Carmem de Oliveira Capucho (dr. Humberto de Vasconcellos)

Apdo.: José de Ribamar Campos Coimbra (Dr. Miguel Vilhena)

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 09 de setembro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2570)

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES STÉLEO MENEZES (SOMENTE NO SESSÃO DA CÂMARA CRIMINAL), CALISTRATO ALVES DE MATOS, ORLANDO DIAS VIEIRA E ROMÃO AMOEDO NETO. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, WILTON VIEIRA DE NÓVOA.

MATÉRIA PENAL

1) Apelação Penal - Capital

Apte: Eldonor Pereira da Silva (Dr. Antônio Freitas Leite)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

1) Embargos de Declaração - Capital

Embgt.: TRANSFRISA LTDA.

Embgo.: O V. Acórdão nº 8.156, de 20.08.82.

Turma Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos, condenando o embargante ao pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da causa.

Presidência: Des. Calistrato Mattos.

2) Apelação Cível - Capital.

Apte.: Álvaro Augusto Rodrigues (Dr. Hamilton R. Gualberto)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. - BASA (Dr. Herbert T. Mattos)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

3) Idem, Abaetetuba. Apte.: Vinício de Souza Contente (Dr. Washington Costa Carvalho). Apda.: Celina Nazaré Guerreiro Contente (Dr. Raimundo Renato Maués). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 01.09.82)

4) Apelação Cível - Abaetetuba. Apte.: Manoel Quaresma Corrêa (Dr. Washington Costa Carvalho). Apdo.: Paulo Patrocínio da Silva Marques (Dra. Eliodéa Santos de Oliveira). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Idem, Capital

Apte.: Orlando Jorge de Souza Oliveira (Dr. Adalberto Guimarães Neto)

Apda.: Caetana Mendês Ferreira (Dra. Maria Batalha M. Cunha).

Relator: Des. Orlando Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Secretaria do TJE - 09 de setembro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 2570)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. José Alfredo Silva, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. nº 1ª JCJ-971/82, em que é exequente a Fazenda Federal, para ciência de que deve depositar a quantia de Cr\$ 4.591,63 (quatro mil, quinhentos e noventa e hum cruzeiros e sessenta e três centavos), referente às custas processuais, no prazo de cinco (5) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado, na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Judiciária lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 2558)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Otacílio Roberto Marques, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. nº 1ª JCJ-667/82, em que é exequente a Fazenda Federal, para ciência de que deve depositar a quantia de Cr\$ 2.268,35 (dois mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), para pagamento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 2559)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de outubro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Nilo Gaia dos Santos, contra Osvaldo Lopes Reis (devedor solidário: Osvaldo Augusto Sarmiento Reis), bem esse encontrado à Rua dos Timbiras, nº 448 e que é o seguinte: "Um terreno edificado com uma casa de madeira com as seguintes dependências: sala conjugada, um quarto, copa-cozinha e dependências sanitárias, localizada à Rua dos Timbiras, nº 448, medindo seis metros de frente por cinquenta metros de fundos".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vin-

te por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de setembro de 1982. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2560)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

PROCESSO 5ª JCJ-1787/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de outubro de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Eliziário Rodrigues Pamplona, exequente e Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, executada, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

Uma máquina de escrever manual, marca Sperry Remington 100, com 310 espaços, nas cores cinza e creme, sem número de fabricação visível, no estado. Valor da avaliação: Cr\$ 8.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de setembro de 1982. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2561)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 08.09.82

Ac. nº 897/82. Proc. RO 728/82. 4ª JCJ de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: José Aderaldo Pereira Nunes (Dr. Altamar da Silva Paes) e Belauto Administradora Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorridos: Os mesmos.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de deserção suscitada contra o recurso da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reconhecer como data de admissão do reclamante, a constante do termo inicial, isto é, 05.06.79, determinando, ainda, que a média das comissões sejam apuradas em liquidação de sentença, conforme comprovantes de pagamento que se acham nos autos e os que deverão ser juntados na fase de liquidação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas pela reclamada de Cr\$ 9.587,91 sobre Cr\$... 380.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$... 2.164,65 pelo reclamante, sobre Cr\$ 30.000,00, valor da parcela que lhe foi adversa.

EMENTA: Vendedor de consórcio - Relação de emprego - É empregado e não trabalhador autônomo, vendedor de consórcio de automóveis, cujo serviço, antes e depois de anotada sua carteira de trabalho, era prestado da mesma maneira, com subordinação comprovada.

Ac. nº 898/82. Proc. RO 761/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Cloves José Vasconcelos (Drs. Miguel Serra e Célio Simões de Souza). Recorrida: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não havendo o trabalho em horas extras, nem em condições insalubres, impossível deferir tais direitos.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 2563)

PROCESSO: TRT RO 572/82

RECORRENTE: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogados: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima e outro.

RECORRIDO: José Araújo de Carvalho

Advogados: Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio dos Santos Dias.

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na alínea A do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Do deferimento do adicional de insalubridade resulta a manifestação em contrário da recorrente, sustentando que, em face da eventualidade do serviço em câmara frigorífica, não poderia ser o mesmo concedido. Aponta atrito jurisprudencial.

III - Inocorreu o conflito. Os arestos tidos como conflitantes não se prestam para o fim desejado. É que o primeiro deles é originário do T.F.R., que, a teor da alínea A do art. 896, consolidado, não serve para caracterizar a divergência. O segundo e último, porque refere que o serviço insalubre era ocasional. Nesta hipótese, a instrução processual apurou que o contato com a câmara frigorífica era diário, como obrigação decorrente da função de açougueiro do recorrido.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 06 de setembro de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2562)

PROCESSO: TRT RO 643/82

RECORRENTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá

Advogados: Drs. Wilson Souza, Paula Frassinetti e Itair Silva.

RECORRIDOS: Banco do Brasil S/A. e outros.

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente propôs ação de cumprimento, objetivando o recabimento do percentual de 4%, índice de produtividade, fixado pelo Exmo. Juiz Presidente do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, em despacho de admissão de recurso ordinário, interposto pelos recorridos, no processo de dissídio coletivo havido entre os litigantes.

III - O Oitavo Regional, através do Acórdão 804/82, fls... 866/867, confirmando sentença de primeiro grau, decidiu ser "impossível reformar sentença que determinou a extinção do processo, quando provada a existência de litispendência e a ilicitude do pedido". Sustenta o recorrente que essa decisão violou dispositivo de lei, assim como conflitou com a jurisprudência.

IV - A divergência jurisprudencial está demonstrada, ante a transcrição dos arestos às fls. 871 e 872 dos autos. Quanto à violação de dispositivo de lei, desnecessária enfrentá-la, uma vez configurado o atrito com a jurisprudência.

V - Admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 06 de setembro de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2562)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06/09/82.

Processo: RO 860/82

Recorrente: Residência Capitalização S/A.

Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar

Recorrido: Antônio Edson Guedes de Aquino

Advogado: Dr. Edilson Dantas

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

(G. Reg. nº 2564)

TRIBUNAL ELEITORAL**Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**

ATO Nº 2.618

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Dec. Lei nº 200/67 e, Considerando as necessidades do serviço eleitoral:

RESOLVE:

Conceder a Maria Helena Lobo Cavallare, Técnico Judiciário, classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste Tribunal, exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina, para veículos: Of. 4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste T.R.E., no prazo de 30 (trinta) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0. - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 6.962 de 07.12.81).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente.

(G. Reg. nº 2568)

ATO Nº 2.619

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando a atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

Nomear o Dr. Adamor de Souza Oliveira, Promotor Público de Macapá (AP), para funcionar como Observador na Reunião do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores (PT), para acompanhar o sorteio dos números dos candidatos às eleições de 15.11.1982 para a Câmara dos Deputados que será realizada no próximo dia 09.09.1982, às 20:00 horas, à Av. Duque de Caxias, nº 1892.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 1982.

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO**

RESOLUÇÃO Nº 10.055

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1982.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.608, desta data:

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a baixar ato de exoneração de Edilson Costa Pereira de Souza, do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível A, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Coordenador no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ-MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

(G. Reg. nº 2591 - Dia: 13.09.82)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Presidente: Deputado NILSON CELIO G. SAMPAIO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/82 - DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Cidadão Lourival de Souza e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao senhor LOURIVAL DE SOUZA, pelos relevantes servi-

ços prestados ao Estado do Pará.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora entregará o título ao homenageado em Sessão Especial a ser designada para esse fim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2574 - Dia: 13/09/82)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/82 - DE 31 DE AGOSTO
DE 1982

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Pará, ao Dr. Marcos Marcelino de Oliveira e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatuí e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Pará, ao Dr. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, pelos inestimáveis serviços por ele prestados a este Estado.

Art. 2º - O Título Honorífico será entregue ao homenageado, em sessão especial da Assembléia Legislativa, especialmente convocada.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2575 - Dia: 13/09/82)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/82 - DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Concede o Título de "Honra ao Mérito" à Sra. Profa. Dra. Clara Pinto Nardi e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatuí e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito" à Sra. Profa. Dra. CLARA PINTO NARDI, como público reconhecimento aos inestimáveis e extraordinários serviços prestados a este Estado.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Solene em dia e hora previamente fixados pela sua Mesa Diretora, para a outorga da Honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2576 - Dia: 13/09/82)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/82 - DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Concede Título de Cidadão do Pará, ao "Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatuí e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de Cidadão do Pará, ao Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homenageado, ao Pará e a seu povo.

Art. 2º - O Título Honorífico ora concedido, será entregue ao homenageado, em sessão especial realizada pela Assembléia Legislativa, em dia e hora designados pela Presidência desta Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2577)

Ata da 67ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª
Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia
Legislativa, realizada em 05 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Dr. Deputado Célio Sampaio
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos cinco dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, informou que iria aguardar os dez minutos regimentais, ao fim dos quais persistindo a falta de "Quorum". O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira hora regimental, encerrando a presente às 15:11 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Nilçon Pinheiro, Alvaro Freitas, Aziz Mutran, Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 05 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado Mariuadir Santos
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2519)

Ata da 68ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª
Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia
Legislativa, realizada em 09 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos nove dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que solicitou, providências para o abastecimento de água potável no Bairro do Benguí, mostrando que este é um dos problemas mais graves em nossa Capital. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho que rebateu as críticas assacadas pelo Deputado Everaldo Martins contra o Deputado Federal Jader Barbalho. Através de apartes debateram com o orador os deputados Paulo Ramalho e Alvaro Freitas. Concluiu o orador tecendo comentários sobre a presença da Miss Brasil na sede do PMDB no último dia 02 de agosto, sendo aparteado pelos Deputados: Alvaro Freitas, Paulo Ramalho e Zeno Veloso. Não havendo número para passar a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 15:45 horas, na qual compareceram os deputados: Célio Sampaio, Laércio Franco, Lucival Barbalho, Lauro Sabbá, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Jaime Nas-

cimento, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 09 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2519)

Ata da 69ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 10 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

Aos dez dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas que fez comentários sobre as taxas impostas aos proprietários de Box da CEASA, causando assim o aumento das mercadorias ao consumidor. Não havendo quem usasse da palavra no GRANDE EXPEDIENTE e não havendo número para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente, às 15:21 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Jaime Nascimento, Milton Peres e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 10 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2519)

Ata da 70ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de agosto de 1982.

PRESIDENTES: Srs. Deputados Célio Sampaio, Jaime Nascimento e Mário Chermont.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos onze dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Deputado Jaime Nascimento assumiu a Presidência anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que esclareceu a sua posição em torno do episódio ocorrido em Santa Izabel do Pará relacionada com fraude na inscrição de eleitores. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Nilçon Pinheiro apelando para que a rede elétrica seja es-

teendida até a cidade alta de Itaituba. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas que voltou a pugnar pela construção de um terminal da linha de ônibus que serve a Vila de Icoaraci, na Praça Magalhães, passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso registrando o seu ponto de vista em torno do episódio abordado pelo Deputado Célio Sampaio a quando do PEQUENO EXPEDIENTE. O Deputado Jaime Nascimento reassumiu a Presidência. O orador continuou na Tribuna. Através de apartes endossaram a palavras do orador os Deputados: Célio Sampaio, Álvaro Freitas. Por cessão de direito do Deputado Aziz Mutran, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas mostrando o estado de abandono em que se encontra a Vila de Icoaraci, mostrando a necessidade da construção de abrigos de passageiros naquela Vila e nos Conjuntos Habitacionais de nossa Capital. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Milton Peres e Antonio Teixeira. Não havendo "quorum" para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, Deputado Mário, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguida de sessões Extraordinárias, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Jaime Nascimento, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 11 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2519)

Ata da 71ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 12 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos doze dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Não havendo quem usasse da palavra para o PEQUENO EXPEDIENTE, o Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, que apresentou requerimento de apelo ao Ministro dos Transportes no sentido de que libere verbas objetivando a conclusão das obras da Rodovia BR-316, sendo parteado pelos Deputados Antonio Teixeira, Milton Peres e Álvaro Freitas, que debateram a matéria com o orador. Assumiu a Presidência o Deputado Mário Chermont. Por cessão de direito do Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, fazendo uma análise de sua atuação política. Não havendo número para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, seguidas de tantas quantas Extraordinárias forem necessárias para esgotarem a matéria, encerrando a presente às 15:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Milton Peres, Nicolau Saráty e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 12 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982.

Sr. Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARÁTY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2519)

Ata da 72ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos Dezesesseis dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Nilçon Pinheiro que rebateu as denúncias que foram assacadas contra o Delegado de Juruty. Não havendo quem se manifestasse para falar no GRANDE EXPEDIENTE e não havendo número para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 15:20 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, José Guilherme, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mariuadir Santos, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 16 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982.

Sr. Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARÁTY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2519)

Ata da 73ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos dezessete dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que falou dos trabalhos que apresentará sobre as consequências causadas pela falta de energia elétrica e sobre a demora na expedição dos Diplomas dos formandos do IEP, concluiu o orador apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado para que junto a CELPA solucionasse os problemas de iluminação pública em vários bairros de nossa Capital. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres tecendo críticas à Secretaria de Estado de Saúde Pública pela decisão de desativar o Educandário Eunice Weaver e o Leprozário da Colônia de Marituba, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia e Alvaro Freitas que debateram a matéria com o orador. Assumiu a Presidência o Deputado Nicolau Saráty, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que fez reparos ao pronunciamento do Deputado Milton Peres, debateram com o orador através de apartes os Deputados: Laércio Franco e Fernando Bahia. Reassumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. Não havendo número legal para passar à 1ª

PARTE DA ORDEM DO DIA, verificação solicitada pelo Deputado Fernando Bahia; o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:02 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Laércio Franco, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nilçon Pinheiro, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Milton Peres, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 17 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982.

Sr. Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARÁTY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2519)

Ata da 74ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de agosto de 1982.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio e Mário Chermont.

1º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo quem se manifestasse para falar no Pequeno Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Grande Expediente. Por cessão de direito do Deputado Nilçon Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, que fez uma análise sobre a criação do Ministério da Terra e voltou a denunciar a expulsão de posseiros no sul do Pará. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Alvaro Freitas, Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Aziz Mutran, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que teceu comentários sobre a participação da igreja na política de nosso País. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Fernando Bahia, Plínio Pinheiro. O Deputado Mário Chermont assumiu a Presidência e não havendo número legal para passar à 1ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental e Sessões Extraordinárias, encerrando a presente às 15:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Ademir Andrade, Célio Sampaio, José Guilherme, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Jaime Nascimento e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 18 de agosto de 1982. Lida em 31 de agosto de 1982. Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 2519)

Ata da 75ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, não havendo Expediente há ser lido e não havendo quem se manifestasse para o Pequeno Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Grande Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont que teceu

críticas à cédula eleitoral elaborada pelo PDS e a programação do Governo Federal em visitar esta Cidade na época magna dos paraenses, o Círio de Nazaré, que no seu entendimento transformase-á em campanha política, sendo aparteado pelos Deputados: Laércio Franco, Milton Peres e Ademir Andrade que debateram a matéria com o orador. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas comentando o pronunciamento do Deputado Mário Chermont, debateu com o orador através de aparte o Deputado Milton Peres. Não havendo número para passar à 1ª Parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente apelou para que os Srs. Deputados compareçam às Sessões Ordinárias para que possa haver "quorum" necessário para o funcionamento da mesma e convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 15:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Ademir Andrade, Célio Sampaio, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilton Pinheiro, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Milton Peres e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 19 de agosto de 1982. Lida em: 31 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 2519)

Ata da 76ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos vinte e três dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, informou que iria aguardar os dez minutos regimentais, ao fim dos quais persistindo a falta de "quorum" o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente, às 15:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Lauro Sabbá, Álvaro Freitas, Jaime Nascimento, Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 23 de agosto de 1982. Lida em: 31 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 2519)

Ata da 77ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que apresentou requerimento de apelo ao Prefeito Municipal de Belém, no sentido de determinar à Secretaria de Obras a executar os serviços necessários na Passagem Santo Antonio no bairro do Marco e ainda de apelo à Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para que determine os estudos necessários para a implantação do Serviço de Abastecimento de Água Potável para o bairro de Forquilha, no Município de Curuçá e a extensão da rede hidráulica que abastece a sede do mesmo Município. Concluiu o orador apresentando requerimento de congratulações ao Jornalista Laércio Barbalho pelo lançamento do jornal "Diário do Pará". Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro

Freitas, reportando-se sobre o estado precário que se encontra a Rodovia que dá acesso ao Município de Maracanã. Prosseguiu o orador apresentando requerimento solicitando providências por parte da SEGUP, do Comando da 8ª Região Militar e da Polícia Federal, visando coibir os abusos que vem sendo praticados pelo Delegado de Polícia de Juruti. Concluiu o mesmo criticando o atraso da publicação do Diário Oficial do nosso Estado. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Célio Sampaio. Por cessão de Direito do Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho tecendo comentários sobre as obras que dá acesso a nossa Capital, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio e Álvaro Freitas que debateram a matéria com o orador. Não havendo número para passar à 1ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguidas de tantas quantas Extraordinárias forem necessárias para esgotarem a matéria, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Álvaro Freitas, Aziz Mutran, Jaime Nascimento, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 24 de agosto de 1982. Lida em: 31 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 2519)

Ata da 78ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1982.

Presidentes: Srs. Deputados Mário Chermont e Nicolau Saráty

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira que desmentiu a manchete de "O Liberal" de que a Associação Comercial do Pará iria apoiar Políticos do PDS nas eleições do próximo dia 15 de novembro. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para contestar o pronunciamento do Deputado Antonio Teixeira. Concluiu o orador apresentando requerimento de congratulações pela passagem do "Dia do Soldado". O Deputado Nicolau Saráty assumiu a Presidência, anunciando o Grande Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont que teceu comentários sobre as substituições em Ministérios, levados a efeito pelo Presidente da República, recebendo aparte do Deputado Álvaro Freitas. Continuou o orador mostrando a procedência do apoio da Associação Comercial do Pará a Partido Político. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Ronaldo Passarinho e Antonio Teixeira. O Deputado Mário Chermont reassumiu a Presidência. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna voltando a afirmar que houve equívoco do Jornal "O Liberal" ao informar sobre o apoio da Associação Comercial do Pará a Políticos do PDS. Continuou o orador tecendo comentários sobre a presença da Professora Ester Figueiredo à frente do Ministério de Educação e Cultura, e do General Danilo Venturini à frente do Ministério da Terra. Através de aparte manifestou-se o Deputado Álvaro Freitas. Não havendo número para passar à 1ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Álvaro Freitas, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Milton Peres, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 25 de agosto de 1982. Lida em: 31 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont
 1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
 2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 2519)

Ata da 79ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
 1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty
 2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, não havendo expediente há ser lido, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado, Antonio Teixeira que registrou a presença da comitiva Pastoral da Igreja Batista do Texas em Nossa Capital, e que visitou vários órgãos estaduais incluindo esta Casa Legislativa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont fazendo o registro do 2º aniversário de falecimento do jornalista Newton Miranda que transcorreu no dia de hoje. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, tecendo elogios ao avanço das obras rodoviárias que ligarão Igarapé Miri e adjacências ao Município de Baião, assim como a implantação da rede de abastecimento de água potável e elétrica, dando grande progresso àquele Município, recebendo apartes dos Deputados Lauro Sabbá e Milton Peres que debateram a matéria com o orador. Assumiu a Presidência o Deputado Jaime Nascimento. Ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres tecendo críticas ao governador do Estado pela demissão de várias professoras, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio e Alvaro Freitas que debateram o assunto com o orador. Não havendo número para passar à 1ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental encerrando a presente às 16:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Aziz Mutran, Jaime Nascimento, Milton Peres, Nicolau Saráty e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio Cabanagem", 26 de agosto de 1982. Lida em: 31 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont
 1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
 2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 2519)

Ata da 80ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
 1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
 2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos trinta dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, informou que iria aguardar os dez minutos regimentais, ao fim dos quais, persistindo a falta de "quorum" convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 15:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 30 de agosto de 1982. Lida em: 31 de agosto de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont
 1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
 2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 2519)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará